Pregão Eletrônico n° PE26019 - SAAE
Processo nº P447377/2026
Número LICITANET: 153/2026

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 003/2024-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por Lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e https://www.licitanet.com.br/processos.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico https://portal.licitanet.com.br/login, pela pregoeira Maria Augusta Silveira.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 04/11/2026, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 16/11/2026, ÀS 09:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 16/11/2026, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (Vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (https://licitanet.com.br/), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Para todos os LOTES a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

8.9. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.9.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.9.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

8.9.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.9.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.9.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.9.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.9.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.9.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.9.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.10. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma de realização do certame, ou pelo e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.

10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).

10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.2.5.1. Nos lotes exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.

11.6.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.6.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.7. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.6 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote.**

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R$ 0,01, utilizando como referência **o valor global do lote**.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa "aberto e fechado" os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado, acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no item 13.21.5. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A- Termo de Referência.**

13.21.5. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá anexar no sistema, juntamente com a proposta de preços readequada, os documentos necessários à identificação e à verificação da conformidade dos produtos ofertados, nos termos dos subitens seguintes.
13.21.5.1. A proposta de preços readequada deverá conter, para cada item ofertado, a indicação da marca e do modelo ou referência comercial do produto, quando existentes, de modo a permitir sua individualização e a verificação objetiva de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência.
13.21.5.1.1. Quando o produto, por sua natureza ou forma ordinária de comercialização, não possuir modelo ou referência comercial específica, será admitida a indicação de “não se aplica”, desde que a proposta contenha descrição suficientemente individualizada do produto ofertado, acompanhada dos demais elementos de comprovação exigidos neste Edital.
13.21.5.2. Nos itens em que o Termo de Referência mencionar marca ou modelo exclusivamente como referência de padrão de qualidade, serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, cabendo ao licitante demonstrar, mediante documentação técnica idônea, a compatibilidade das características do produto ofertado com os requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, nos termos do art. 41, inciso I, alínea “d”, e do art. 42 da Lei nº 14.133/2021 e do Acórdão 808/2019 – TCU Plenário.
13.21.5.3. A ausência, insuficiência ou incorreção da informação relativa à marca, modelo, referência comercial ou outro elemento de identificação do produto não ensejará desclassificação automática da proposta quando a falha puder ser saneada sem alteração do produto originalmente ofertado, de suas características essenciais ou do valor da proposta, hipótese em que o pregoeiro promoverá diligência para esclarecimento ou complementação.
13.21.5.3.1. Será desclassificada a proposta quando, após a diligência:
a) não for possível identificar de forma inequívoca o produto ofertado;
b) o licitante deixar de apresentar, no prazo estabelecido, as informações ou documentos solicitados;
c) ficar demonstrado que o produto ofertado não atende às especificações mínimas do Termo de Referência; ou
d) a complementação pretendida implicar substituição do produto originalmente ofertado ou alteração substancial da proposta.
13.21.5.4. Para os itens sujeitos a Certificado de Aprovação – CA obrigatório, norma técnica específica ou requisito técnico cuja comprovação documental seja necessária para aferição da conformidade do produto, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, ficha técnica, catálogo, manual, prospecto ou outro documento técnico equivalente, emitido ou disponibilizado pelo fabricante ou importador, suficiente para identificar o produto e comprovar o atendimento às especificações exigidas no Termo de Referência.
13.21.5.5. A documentação técnica prevista no subitem anterior deverá conter, naquilo que for aplicável ao respectivo produto e às exigências estabelecidas no Termo de Referência, elementos suficientes para comprovar:
I – denominação comercial e identificação do produto;
II – composição, materiais e características construtivas relevantes;
III – dimensões, peso, gramatura, espessura, capacidade ou demais características mensuráveis exigidas no Termo de Referência, conforme o caso;
IV – número do Certificado de Aprovação – CA, quando legalmente exigível;
V – atendimento às normas técnicas expressamente indicadas no Termo de Referência, quando aplicáveis;
VI – condições de armazenamento e prazo de validade, quando pertinentes à natureza do produto; e
VII – identificação do fabricante ou importador, quando existente.
13.21.5.5.1. A ausência, na documentação técnica do fabricante, de informação que não constitua

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

requisito essencial do produto poderá ser objeto de diligência, inclusive mediante consulta a sítios eletrônicos oficiais, página do fabricante ou apresentação de documentação complementar, desde que destinada a comprovar característica já existente no produto originalmente ofertado.

13.21.5.6. A documentação técnica será utilizada para julgamento da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência.

13.21.5.6.1. A apresentação de documento genérico, incompleto ou que não permita, de imediato, correlacioná-lo ao produto ofertado ensejará a realização de diligência sempre que a deficiência puder ser sanada sem alteração da substância da proposta ou substituição do produto originalmente ofertado.

13.21.5.6.2. A proposta será desclassificada quando, após a diligência, permanecer demonstrada a impossibilidade de identificação do produto, a ausência de comprovação de requisito técnico essencial ou a incompatibilidade do produto ofertado com as especificações mínimas do Termo de Referência.

13.21.5.7. Nos itens sujeitos a Certificado de Aprovação – CA, a Administração verificará a regularidade do certificado e sua correspondência com o produto ofertado mediante consulta ao sistema oficial disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo de nova verificação por ocasião do recebimento do objeto.

13.21.5.7.1. A informação disponível em base oficial prevalecerá para fins de comprovação da situação cadastral do CA, podendo a Administração realizar diligências para esclarecer eventual divergência entre a documentação apresentada e os dados constantes do sistema oficial.

13.21.5.8. Para os itens que, por sua natureza ou prática ordinária de mercado, não disponham de ficha técnica, catálogo ou documento equivalente emitido por fabricante ou importador que permita a comprovação das características exigidas, será admitida Declaração de Conformidade, apresentada pelo licitante, como meio de comprovação das especificações do Termo de Referência, sem prejuízo de diligência ou de verificação do produto por ocasião de seu recebimento.

13.21.5.9. Para fins deste certame, poderão ser comprovados mediante Declaração de Conformidade, quando não houver documentação técnica emitida pelo fabricante ou importador suficiente para a verificação das especificações, os seguintes itens: 11.1 – Barreira pantográfica; 11.2 – Cone; 11.3 – Corrente PEAD; 11.4 – Cavalete; 11.5 – Tela de proteção; e 13.1 – Apoio de pés.

13.21.5.10. A Declaração de Conformidade deverá ser apresentada em documento subscrito pelo representante legal da licitante, admitida assinatura eletrônica ou outra forma de assinatura juridicamente válida, e conter, no mínimo:

a) identificação da empresa licitante;

b) identificação do item licitado;

c) marca, fabricante, modelo ou referência comercial do produto, quando existentes;

d) descrição suficiente para individualização do produto;

e) declaração de que o produto ofertado atende às especificações técnicas expressamente previstas no Termo de Referência;

f) declaração de ciência de que o produto será submetido à conferência no recebimento e de que eventual desconformidade sujeitará o fornecedor às medidas previstas no edital, no contrato e na legislação aplicável; e

g) local, data e identificação do signatário.

13.21.5.11. Para aplicação dos subitens anteriores, o pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar informações relativas ao produto ofertado, inclusive mediante solicitação de documentos, consulta a sítios eletrônicos oficiais ou páginas do fabricante, desde que tais providências se destinem a comprovar situação ou característica preexistente à apresentação da proposta e não impliquem substituição do produto, alteração de marca/modelo originalmente ofertados, modificação de suas características essenciais ou majoração do preço proposto.

13.21.5.12. A desclassificação por desconformidade técnica será precedida, sempre que a irregularidade se revelar potencialmente sanável, de diligência destinada ao esclarecimento ou saneamento da proposta, devendo a decisão ser expressamente motivada.

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);

e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. É indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

14.12.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:

15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.

16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.

17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior,

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A - Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.

17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;

18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

Documento Assinado Digitalmente
IGOR VASCONCELOS CANUTO
Data: 28/10/2026 16:49

Igor Vasconcelos Canuto
Diretor Administrativo/Ordenador de Despesas

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

ANEXO A -TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Gerência de Patrimônio e Suprimentos – Saae

1.DO OBJETO Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos para proteção individual e coletiva para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral

1.1 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADA.

2.DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Todos os itens objeto desta licitação deverão proporcionar, de forma cumulativa, conforto, segurança e maleabilidade ao servidor usuário. Entende-se por CONFORTO a adequação ergonômica do produto ao uso continuado, sem causar desconforto, abrasão, restrição de movimento ou fadiga adicional ao servidor. Entende-se por SEGURANÇA a efetiva capacidade de proteção do produto contra os riscos ocupacionais para os quais foi especificado, devidamente atestada por Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo MTE e/ou norma técnica aplicável. Entende-se por MALEABILIDADE a flexibilidade e a adaptabilidade do material do produto, de modo a não restringir os movimentos necessários à execução das atividades funcionais do servidor. O licitante, ao apresentar sua proposta, declara ciência desse requisito e compromete-se a fornecê-lo em conformidade. O fiscal do contrato poderá rejeitar produtos que, mesmo em conformidade com os demais requisitos técnicos, apresentem comprovado desconforto ou restrição de mobilidade ao servidor usuário, mediante justificativa fundamentada.

LOTE 01 – CALÇADOS (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
1.1	BOTA, CANO CURTO, EM PVC, ALTURA EXTERNA 160MM (TOLERÂNCIA DE -10MM A + 30MM). **Complemento:** CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COM FORRO INTERNO, ALTURA EXTERNA DE 160MM (TOLERÂNCIA DE -10 MM A +30 MM), SALTO E SOLADO COM RANHURA ANTIDERRAPANTE, SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM PALMILHA; NUMERAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO CA GRAVADOS NO CORPO DA BOTA; EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA OU SACO PLÁSTICO); CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A CALÇADOS DE PROTEÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA, GRENDENE. TAMANHOS: 39 AO 44.	PAR	100
1.2	BOTA, EM PVC INJETADO, FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO (340 MM). **Complemento:** CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COM FORRO INTERNO, ALTURA EXTERNA DE 350 MM (TOLERÂNCIA DE -10 MM A +30 MM), SALTO E SOLADO COM RANHURA ANTIDERRAPANTE, SEM PALMILHA E SEM BIQUEIRA DE AÇO; NUMERAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO CA GRAVADOS NO CORPO DA BOTA; EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA OU SACO PLÁSTICO); CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A CALÇADOS DE PROTEÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA, GRENDENE. TAMANHOS: 39 AO 44.	PAR	100
1.3	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, CABEDAL EM COURO, SOLA A BASE DE PU BIDENSIDADE. **Complemento:** TIPO BOTINA, UNISSEX, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL OU CADARÇO; CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; SOLADO CONSTITUÍDO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL; COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO CALCANHAR. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS ABNT NBR ISO 20347:2015 E ABNT NBR ISO 20344:2015, E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHOS: 36 AO 44.	PAR	312

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

1.4	BOTINA, SEGURANCA, ELETRICISTA, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE, CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS. **Complemento:** TIPO BOTINA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, FECHAMENTO POR ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO DE PU BIDENSIDADE INJETADO; PARA USO DE ELETRICISTA - ISOLANTE ELÉTRICO (SI) PARA TRABALHOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME A ABNT NBR12594:2016 CALÇADO DE SEGURANÇA DIELÉTRICO CLASSE 00-500V, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO COM ENERGIA MÍNIMA DE 200 J E CARGA DE COMPRESSÃO MÍNIMA DE 15 KN; COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO E RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (SRA); CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MTE EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA OU SACO PLÁSTICO). MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: FUJIWARA, MARLUVAS, BRACOL. TAMANHOS: 36 AO 44	PAR	12
1.5	CALÇADO OCUPACIONAL, USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, EM COURO NOBUCK, BIQUEIRA PLÁSTICA. **Complemento:** TIPO BOTINA, CANO CURTO, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK HIDROFUGADO ESPESSURA MÍNIMA 1,8MM COR PRETA, FECHAMENTO EM CADARÇO, SOLADO DE POLIURETANO PU BIDENSIDADE RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: PRIMAVERA, BRACOL, MARLUVAS. NUMERAÇÃO: 36 AO 44.	PAR	81

LOTE 02 – LUVAS (EXCLUSIVO)

ITEM	PRODUTO E EPECIFICAÇÕES	UNIDADE/MEDIDA	QUANTIDADE SOLICITADA
2.1	LUVA, SEGURANCA, TAMANHO UNICO, 04 FIOS ALGODAO CRU TRICOTADO, PIGMENTO PVC PRETO NA PALMA, PUNHO CURTO, ELASTICO, EMBALAGEM 1.0 PAR **Complemento:** TRICOTADA 4 FIOS 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 450G/M², ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, PALMA E FACE PALMAR PIGMENTADA EM PVC ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS NÍVEIS DE DESEMPENHO MÍNIMO: ABRASÃO NÍVEL 2, CORTE NÍVEL 1, RASGO NÍVEL 2, PERFURAÇÃO NÍVEL 1. COR BRANCA OU PRETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VÁLIDO EMITIDO PELO MTE TAMANHOS: M/G	EMBALAGEM 1 PAR	200
2.2	LUVA DE SEGURANÇA, ISOLANTE, DE BORRACHA, CLASSE 0, TIPO I, COMPRIMENTO 14". **Complemento:** ISOLANTE ELÉTRICA, CLASSE 0 TENSÃO MÁXIMA DE USO 1000V AC, TIPO BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 355 MM 14 POLEGADAS, ACABAMENTO LISO NA PALMA E FACE DORSAL, SEM FORRO. CONFORME ABNT NBR IEC 60903:2018 E ASTM D120-21. TAMANHO: P,M,G,GG. VALIDADE DO TESTE DIELÉTRICO: 6 MESES. CONFORME ABNT NBR 10622:2012. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MTE E SELO INEMTRO. INFORMAR NA EMBALAGEM/; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE PARA RASTREABILIDADE. NÃO SERÃO ACEITAS LUVAS COM DATA FABRICAÇÃO SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.	PAR	10
2.3	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA 0,9MM, CANO LONGO, PUNHO 15CM EM RASPA. **Complemento:** PARA USO SOBRE LUVA ISOLANTE ELÉTRICA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL ESPESSURA MÍNIMA 0,9MM, CANO LONGO COM PUNHO 15CM EM RASPA, COM TIRA E FIVELA METÁLICA OU FECHO DE VELCRO NO DORSO, PROTETOR ARTERIAL REFORÇADO E COSTURA EM LINHA DE ARAMIDA/KEVLAR RETARDANTE A CHAMA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS LUVAS ISOLANTES CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES CONFORME NR-10 ANEXO III. TAMANHOS P,M,G,GG, POSSUIR CA E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MISNISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE	PAR	15
2.4	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, REFORÇO NA PALMA, PUNHO CURTO DE 7CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA MÍNIMA 0,7MM, FORMATO DE CINCO DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE POLEGAR E INDICADOR E ENTRE DEDOS ANELARES, COM VIÉS DE ACABAMENTO E ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE. PUNHO CURTO DE 7CM. TAMANHOS: P, M, G E GG. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE	PAR	150
2.5	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM 100% DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. **Complemento:** PARA ANÁLISES LABORATORIAS - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA, SEM PÓ DE AMIDO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, SUPERFICIE LISA TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM E GRAMATURA MÍNIMA 180G/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 24CM, FLEXIBILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. INDENTIFICAÇÃO DE LOTE, NOME DO FABRICANTE E CA IMPRESSOS NA EMBALAGEM E NA PRÓPRIA LUVA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS	CAIXA	72

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	P,M,G,GG. CONFORME O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -CA VÁLIDO		
2.6	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, COMPRIMENTO 36 CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC CLORETO DE POLIVINILA, COR VERDE, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 36CM, ESPESSURA MÍNIMA 350/M2, COM FORRO INTERNO FLEXÍVEL EM ALGODÃO FLANELADO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO, PUNHO COM VIROLA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS: P,M,G,GG. INDICADA PARA PROTEÇÃO EM ATIVIDADES DE SANEAMENTOS, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES MANIPULAÇÃO DE RESÍDUOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO- MTE.	PAR	150
2.7	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, TAMANHO DO PUNHO 45CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR VERDE, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 45CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,70MM E GRAMATURA MÍNIMA 450/M2, COM FORRO INTERNO FLEXÍVEL EM ALGODÃO FLANELADO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO E AGENTES QUÍMICOS, PUNHO COM VIROLA PARA MELHOR FIXAÇÃO E EVITAR ESCOAMENTO DE PRODUTOS, TAMANHOS M,G. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E AGENTES QUÍMICOS EM ATIVIDADES DE SANEAMENTO E ETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE.	PAR	120
2.8	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EM PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 56CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC CLORETO DE POLIVINILA, COR VERDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 56CM CANO LONGO, ESPESSURA MÍNIMA 0,70MM E GRAMATURA MÍNIMA 550G/M2, COM FORRO INTERNO FLEXÍVEL EM ALGODÃO FLANELADO. ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGAMENTO, PERFURAÇÃO E AGENTES QUÍMICOS. PUNHO COM VIROLA PARA MELHOR FIXAÇÃO E EVITAR ESCOAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, FLEXIVEL. TAMANHOS: M, G, GG. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCO MECÂNICOS E AGENTES QUÍMICOS EM ATIVIDADES DE SANEAMENTO E ETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CA VIGENTE EMITIDO PELO MISNISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE;	PAR	100
LOTE 03 - PROTEÇÃO DE QUEDAS (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
3.1	CINTO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL - AT 7015 A3A. **Complemento:** TIPO PARAQUEDISTA COM APOIO ABDOMINAL E LOMBAR, FABRICADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. RESISTÊNCIA ESTÁTICA MÍNIMA 22KN. DOTADO DE 5 PONTOS DE CONEXÃO EM AÇO FORJADO: 1 DORSAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA, 1 FRONTAL PEITO, 1 FRONTAL ABDOMINAL E 2 LATERAIS PARA POSICIONAMENTO. MOSQUETÃO COM TRAVA DUPLA TIPO Q NA ARGOLA DORSAL, FIVELAS DE AJUSTES RÁPIDO EM AÇO FORJADO, APOIO LOMBAR E DE PERNAS EM EVA COM REVESTIMENTO EM NYLON 100%, ALÇAS LATERAIS PORTA-FERRAMENTAS REVESTIDAS EM PVC, INDICADOR DE IMPACTO / QUEDA. TAMANHOS P, M,G,GG COM AJUSTE CONTINUO. CONFORME ABNT NBR 15836	UNIDADE	10
3.2	TALABARTE, DUPLO C/ ABS. **Complemento:** CONECTORES: 2 TRAVA DUPLA ABERTURA 55MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 630 / 1 TRAVA DUPLA ABERTURA 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 615. COMPRIMENTO COM ABSORVEDOR FECHADO: 1,33M. CONFORME ABNT NBR 15834	UND	10
3.3	TRAVA-QUEDAS, DESLIZANTE, GUIADO EM LINHA FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO, DUPLA TRAVA. **Complemento:** DESLIZANTE GUIADO EM LINHA FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO. DISPÕE DE 1 MOSQUETÃO EM AÇO, DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 17± 3 MM, CLASSE T. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER COM EXTENSOR DE 25MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 30CM. NBR 14626/2020. ACESSÓRIO UTILIZADO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO PISO, NAS QUAIS HAJA RISCO DE QUEDA DO TRABALHADOR. IDEAL PARA TRABALHOS COM SOLDAS E ESTRUTURAS METÁLICAS. DEVE SER UTILIZADO COM CINTURÃO PARAQUEDISTA. TEM COMO OBJETIVO NEUTRALIZAR O RISCO DE QUEDA EM QUALQUER TIPO DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL.	UNIDADE	10
3.4	CORDA EM POLIAMIDA, DIÂMETRO 12MM. **Complemento:** CABO PARA USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO-GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: O CABO DE FIBRA SINTÉTICA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 22 KN (VINTE E DOIS QUILOS NEWTONS) DE CARGA DE RUPTURA SEM OS TERMINAIS, PODENDO SER DE 3 (TRÊS) CAPAS OU CAPA E ALMA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE POLIPROPILENO PARA SUA FABRICAÇÃO. O CABO DE FIBRA SINTÉTICA DEVE SER SUBMETIDO AOS ENSAIOS, REALIZADOS PELO FABRICANTE, CONFORME AS NORMAS	METROS	200

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	TÉCNICAS NACIONAIS VIGENTES. NO MANUAL DO FABRICANTE DEVEM CONSTAR RECOMENDAÇÕES PARA INSPEÇÃO, USO, ALONGAMENTO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS CABOS DE FIBRA SINTÉTICA. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 22KN = 2.244(KGF) DIÂMETRO DO CABO: DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0MM DESVIO LIMITE: +0,5MM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: FITA INSERIDA NO INTERIOR DO TRANÇADO INTERNO GRAVADO NR 18.16,5 ISO 1140 1990, COM O NOME DO FABRICANTE E CNPJ. O CABO SINTÉTICO DEVERÁ SER SUBMETIDO A ENSAIO CONFORME NORMA TÉCNICA ISO 2307/1990, TER AVALIAÇÃO DE CARGA RUPTURA PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS E CALIBRAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL.		

LOTE 04 – SANEAMENTO (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
4.1	MACACÃO TIPO SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, IMPERMEÁVEL. **Complemento:** CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ, LUVAS E BOTAS ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO DE LIQUIDOS; FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS OU VELCRO; BOTAS EM PVC, LUVAS EM PVC, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,40MM. COR AMARELA. COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHOS: P,M,G E GG BOTA: 40,42 E 44	UNIDADE	80
4.2	CALÇA CONJUGADA C/BOTA DE PVC, CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO EXTERNAMENTE (TECIDO DE POLIAMIDA 190 FIOS C/BASE DE PVC, C/ESPESSURA TOTAL 0,20MM) **Complemento:** CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTES, BOTAS DE PVC FORRADAS ACOPLADAS PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. ATENDER AS NORMAS: SENDO: 20 CALÇAS TAMANHO G E BOTA N° 40; 25 CALÇAS TAMANHO G E BOTA N° 42; 20 CALÇAS TAMANHO GG E BOTA N° 42; 15 CALÇAS TAMANHO GG E BOTA N° 44.	UNIDADE	80
4.3	JARDINEIRA COM ALÇA AJUSTAVEL E BOTA FORRADA ACOPLADA **Complemento:** , CONFECCIONADA EM PVC FORRADO IMPERMEÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM. JUNÇÕES SOLDADAS ELETRONICAMENTE E COSTURAS SELADAS POR FITA INTERNA IMPERMEÁVEL PARA IMPEDIR INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS, CORPO INTEGRAL IMPERMEÁVEL, ALÇAS AJUSTÁVEIS, BOTA EM PVC ACOPLADAS, CANO LONGO MÍNIMO 35CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NUMERAÇÃO 40,42 E 44, COR AMARELA OU OUTRA COR DE ALTA VISIBILIDADE INDICADA PARA TRABALHOS EM AMBIENTES ÚMIDO E CONTAMINADOS COM EFLUENTES SANITÁRIOS CLORO, SODA CÁUSTICA E AGENTES QUÍMICOS DE SANEAMENTO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MTE, COBRINDO O CONJUNTO COMPLETO. TAMANHOS P,M,G, GG, BOTA 40,42 E 44.	UNIDADE	80

LOTE 05 - PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
5.1	MÁSCARA SEMIFACIAL CONTRA GASES E VAPORES: TIPO PECA SEMIFACIAL FILTRADORA, QUE OPERA COM FILTROS DUPLOS. O CORPO DO RESPIRADOR MOLDADO EM SILICONE... **Complemento:** COM CORPO CONFECCIONADO, EM BORRACHA NA COR PRETA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS ESTÃO LOCALIZADAS 02 (DUAS) ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS 02 (DOIS) SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS COM ROSCA EXTERNA, DOTADOS, CADA UM DELES, DE 01 (UM) ANEL DE MATERIAL PRETO MACIO EM SUA PARTE INTERNA E DE 01 (UMA) VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA. EM CADA UM DOS SUPORTES ENCAIXA-SE 01 (UM) FILTRO QUÍMICO CLASSE 1, PRESO AO SUPORTE POR MEIO DE 01 (UMA) TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM ROSCA INTERNA. A PEÇA FACIAL POSSUI 02 (DUAS) ABERTURAS, LOCALIZADAS EM SUA PARTE CENTRAL E CENTRO-INFERIOR, NAS QUAIS SÃO FIXADOS 02 (DOIS) SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS, DOTADOS, CADA UM DELES, DE 01 (UMA) VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE DIANTEIRA E DE 01 (UMA) TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ENCONTRAM-SE FIXADAS 02 (DUAS) PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE 01 (UM) TIRANTE ELÁSTICO DUPLO REGULÁVEL. CONFORME A NR-6: NR15 COM BASE TECNICA NA ABNT NBR 13694 E NBR 13698.	UNIDADE 1 UNIDADE	30
5.2	FILTRO RESPIRATÓRIO COMBINADO, COM CONEXÃO ROSCADA PADRÃO RD40. **Complemento:** FILTRO QUÍMICO COMBINADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA GASES, VAPORES ORGÂNICOS E GASES INORGANICOS COMPATIVEL	UNIDADE	60

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	COM O RESPIRADOR SEMIFACIAL ITEM 5.1. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE PELO MINISTÉRIO DO TRAVALHO E EMPREGO, O PAR. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.		
5.3	RESPIRADOR, PFF2, DESCARTAVEL, VALVULADO, SEM MANUTENCAO, UNIDADE 1.0 UNIDADE **Complemento:** SEM MANUTENÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CLASSE P1 (PFF1)OU CLASSE P2(PFF2); TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, POEIRAS, NÉVOAS E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS EM CONCENTRAÇÕES ABAIXO DO NÍVEL DE AÇÃO; COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DOBRÁVEL OU TIPO CONCHA; DOTADO DE TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL PARA AJUSTES DO SEPTONASAL; DOIS TIRANTES DE ELÁSTICOS FIXADOS NA PARTE CENTRAL DAS LATERAIS DO RESPIRADOR PARA AJUSTE À CABECA DO FUNCIONÁRIO; COR AZUL, DEVE POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E ATESTADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO: PORTARIA Nº 230 DE 17 DE AGOSTO DE 2009 E PORTARIA Nº 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011 DO INMETRO	UNIDADE 1 UNIDADE	1000
LOTE 06 - PROTEÇÃO OCULAR (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
6.1	ÓCULOS DE SEGURANÇA, PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, MODELO AMPLA VISÃO, VISOR DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. **Complemento:** PARA ANÁLISES LABORATORIAIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODELO AMPLA VISÃO; ARMAÇÃO EM PEÇA ÚNICA DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO); COM VENTILAÇÃO INDIRETA; COM ORIFÍCIOS LOCALIZADOS AO LONGO DA ARMAÇÃO; VISOR DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE; RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (PRODUTOS QUÍMICOS) COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS; VEDAÇÃO COBRINDO TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO, RECOBERTO COM BORRACHA MACIA QUE SE ACOMODA À FACE DO USUÁRIO; AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO DE PLÁSTICO (NEOPRENE) OU TECIDO ELÁSTICO; COM IDENTIFICAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NOME DO FABRICANTE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO IMPRESSO NA PRÓPRIA ARMAÇÃO DO ÓCULOS; TAMANHO ÚNICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E FECHADO. CONFORME ABNT NBR ISO 16321	UNIDADE	30
6.2	OCULOS, PROTECAO, INCOLOR, LATERAL ACOPLADA, HASTE COM AJUSTE TELESCOPICO, CORDAO DE SEGURANCA, TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBACANTE NAS LENTES. **Complemento:** LENTE INCOLOR E ESCURO; TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE; ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E ESCURO; PONTE E APOIO NASAL (POLICARBONATO); HASTE TIPO ESPÁTULA (POLICARBONATO); COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO); TAMANHO ÚNICO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E FECHADA.	UNIDADE	80
6.3	OCULOS, DE SEGURANÇA, CONSTITUIDO DE ARMACAO EM NYLON RESISTENTE E FLEXIVEL. HASTES TIPO ESPATULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE C... **Complemento:** CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES, UM PINO LOCALIZADO NO CENTRO DA ARMAÇÃO E DUAS FENDAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE COM UM PINO CENTRAL NA PARTE INTERNA E EXTREMIDADE PRESA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR ATRAVÉS DO PINO E QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO.- COM TRATAMENTO ANTIRRISCO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	UNIDADE 1 UNIDADE	80
6.4	LENTE PARA SOLDADOR, PROTECAO PARA ESCUDOS DE SOLDA, TONALIDADE 12 LENTE DE IRUV, FORMATO RETANGULAR, TONALIDADE DE ESCURECIMENTO 10 E 12, TAMANHO ... **Complemento:** LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA LENTE DE COBERTURA EM VIDRO RETANGULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, 105 X 50 X 3 MM. COMPATÍVEM COM MÁSCARA DE SOLDA PADRÃO 105X50MM - FILTROS PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, IR E LUMINOSIDADE. FORNECIMENTO: TONALIDADE 10: 20 TONALIDADE 12: 20 TONALIDADE 14: 10 ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTiCA LACRADA.	UNIDADE 1UNIDADE	50
6.5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, SOLDA, POLIPROPILENO COM VISOR ARTICULADO E CARNEIRA COM CATRACA. **Complemento:** MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NOS MODELOS COM AJUSTE SIMPLES OU COM CATRACA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	UNIDADE	15
LOTE 07 - PROTEÇÃO AUDITIVA (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

7.1	PROTETOR, ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO CONCHA, PARA ACOPLAR NO CAPACETE, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 17 DB. **Complemento:** PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES COM ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA ACÚSTICA NO INTERIOR, HASTES DE FIXAÇÃO MÓVEL EM PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM CAPACETE DE SEGURANÇA COM RANHURA LATERAL PADRÃO 30MM, ATENUAÇÃO MÍNIMA SNR 17 DB, CONFORME ABNT NBR 16076:2020, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE MTE, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA.	UNIDADE	20
7.2	PROTETOR, ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO CONCHA, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 22 DB. **Complemento:** PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES COM ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA ACÚSTICA NO INTERIOR, HASTES CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEL, CONCHAS LEVES, ATENUAÇÃO MÍNIMA SNR 22 DB, CONFORME ABNT NBR 16076:2020, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA, VIGENTE MTE, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS DE PLÁSTICOS.	UNIDADE	15
7.3	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, COM CORDÃO DO TIPO PLUG. **Complemento:** PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG 3 FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE LÍQUIDO MACIO E FLEXÍVEL, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, POSSUIR TRÊS FLANGES PARA VEDAÇÃO DE RUÍDO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P,M,G, ATENUAÇÃO MÍNIMA SNR 15 DB, CONFORME ABNT NBR 16076:2020. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. FORNECIDO EM PAR COM CORDÃO DE CONEXÃO.	UNIDADE	150

LOTE 08 – ERGONOMIA (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
8.1	CINTA PROTETORA, ERGONOMICA COM SUSPENSORIO, ELASTICO REFORCADO, HASTES DUPLAS, FLANGES DE PVC MALEAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. **Complemento:** CINTA ERGONÔMICA LOMBAR-CONFECCIONADA EM NEOPRENE, TECIDO COM ELASTANO OU MÁTERIAL ELÁSTICO RESPIRÁVEL, COM REFORÇO E TALA LOMBAR REMOVIVEL. POSSUIR FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO DE DUPLO ELÁSTICO E SUSPENSÓRIO COM REGULAGEM PARA AJUSTE Á CINTURA. REFERÊNCIA NORMATIVA: NR-17 (ERGONOMIA); NÃO É EPI, POR NÃO CONSTAR NOS ANEXOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-6, ESTE ITEM É DISPENSADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃP CA. TAMANHOS: P,M,G,GG	EMBALAGEM 1 UNIDADE	50

LOTE 09 – CAPACETES (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
9.1	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO BONÉ COM CARNEIRA E JUGULAR, BRANCO, FABRICADO COM CASCO INJETADO EM POLIETILENO. **Complemento:** CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ABA FRONTAL- COMPLETO COM JUGULAR E CARNEIRA, COPA INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SLOT PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO, SUSPENSÃO INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EM PEÇA ÚNICA COM CATRACA REGULÁVEL, TAMANHO ÚNICO REGULÁVEL, TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLÊ, DISPONIVEL NAS CORES: BRANCA, AZUL, AMARELA, VERMELHA, VERDE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE MTE. ATENDER ABNT NBR 8221:2019 MARCAS DE REFERÊNCIAS: PLASTCOR, DELTA PLUS, PROTEPLUS, OU EQUIVALENTE/QUALIDADE SIMILAR.	UNIDADE	80
9.2	CAPACETE EM POLICARBONATO, TIPO ABA FRONTAL COM CATRACA, COR BRANCO, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS). **Complemento:** CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I, CLASSE C, SEM ABERTURAS DE VENTILAÇÃO, COM CASCO DE ABA FRONTAL, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COMPLETO COM JUGULAR E CARNEIRA, SUSPENSÃO COM 4 OU 6 PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM POR CATRACA, TIPO AJUSTE FÁCIL OU SIMILAR. TAMANHO ÚNICO REGULÁVEL. POSSUIR TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL FIXADA À CARNEIRA. CASCO COM DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE ABAFADORES E VISEIRAS. POSSUIR A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICA OU EM TECIDO.DISPONIVEL NA COR BRANCA. POSSUIR CA VIGENTE MTE. ATENDER ABNT NBR 8221:2019 MARCAS DE REFERÊNCIAS: 3M; MSA; OU EQUIVALENTE/QUALIDADE SIMILAR	UNIDADE	40
9.3	CARNEIRA, PARA CAPACETE DE USO NA CONSTRUCAO CIVIL, PLASTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE **Complemento:** CARNEIRA /SUSPENSÃO PARA CAPACETE PLT- CONFECCIONADA EM PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM 4 OU 6 PONTOS DE FIXAÇÃO NO CASCO, SISTEMA DE AJUSTE POR CATRACA OU ENGATE E TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM TNT	EMBALAGEM 1 UNIDADE	80

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	DUBLÊ, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE MTE, SE APLICÁVEL, OU DECLARAÇÃO DE QUE É PEÇA DE REPOSIÇÃO COBERTA PELO CA DO CAPACETE COMPATÍVEL. COMPATIVEL COM CAPACETE DE SEGURANÇA MODELO PLT.		
LOTE 10 - PROTEÇÃO DE MEMBROS/ TRONCO (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
10.1	AVENTAL, DE RASPA, SEM EMENDA, +/-100 X 0,60 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE **Complemento:** AVENTAL DE SEGURANÇA PARA SOLDA- CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. FECHAMENTO EM FIVELAS METÁLICAS, TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA E NO PESCOÇO EM RASPA DE COURO OU ALGODÃO. TAMANHO: 1,20×0.60M. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	AVULSO 1 UNIDADE	10
10.2	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TREVIRA KP-400, MEDIDA APROXIMADA: 1,20CM X 0,70 CM. **Complemento:** AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TREVIRA KP-400, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE - UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA - ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA; DIMENSÕES: 1,20 M × 0,70 M; COR BRANCO; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UNIDADE	40
10.3	CAPA DE CHUVA, REFORCADA, TECIDO PVC, FORRO DE POLIESTER, MANGAS LONGAS, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE, CAPUZ DE PROTECAO, BOTAO PLASTICO DE PRES... **Complemento:** FORRADA ESPESSURA ENTRE 0,25- 0,35MM, COM MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA, COM CA VÁLIDO E VIGENTE DO MTE. TAMANHOS: 50 G E 50 GG.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	200
10.4	CAPA DE CHUVA, TIPO USO MOTOQUEIRO, COMPOSTA POR JAQUETA COM FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E VELCRO, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA. **Complemento:** CONJUNTO IMPERMEÁVEL TIPO MOTOQUEIRO PARA USO PROFISSIONAL EM PVC- FORRADO 100% IMPERMEAVEL, ESPESSURA 0,34MM+- 0,05MM. COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA COM ELÁSTICO CINTURA, ZÍPER PARA AJUSTE NO TORNOZELO, E BLUSÃO COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E CARCELA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NA CINTURA E AJUSTE NOS PUNHOS POR VELCRO. DEVERÁ POSSUIR UMA FAIXA REFLETIVA NAS COSTAS E NO BOLSO FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO CONDIÇÕES DE MÁ VISIBILIDADE, BAIXA ILUMINAÇÃO E MAU TEMPO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CA VÁLIDO E VIGENTE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE. TAMANHOS:G E GG.	UNIDADE	80
10.5	PERNEIRA DE SEGURANÇA EM PVC. **Complemento:** PERNEIRA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA CORTES, PARTÍCULAS VOLANTES, ESCORIAÇÕES, PERFURAÇÕES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTO E NÉVOAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM BIDIM COM TALAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE; COM FECHAMENTO EM VELCRO COM DOIS ENGATES, ALTURA MÍNIMA DE 40 CM; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -TEM.	UNIDADE	68
10.6	COLETE DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO, ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER. **Complemento:** COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER ¬FLUORESCENTE COM FAIXAS RE¬FLETIVAS IMPERMEÁVEIS NA PARTE FRONTAL E COSTA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E COM QUATRO BOLSOS FRONTAIS. COR: LARANJA TAMANHOS: M (5 Unidades), G (20 unidades),GG (60 unidades), XG (45 unidades).	UNIDADE	130
LOTE 11 - CAPACETE MOTOCICLISTA (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
11.1	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, ESCAMOTEÁVEL, COR:BRANCA, CASCO FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS. **Complemento:** CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, TIPO FECHADO COM VISEIRA, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CONFORME ABNT NBR 7471:2022. TAMANHOS P,M,G,GG.	UNIDADE	100
LOTE 12- APOIO DOS PÉS (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
12.1	SUPORTE DE APOIO, ERGONOMICO PARA OS PES, DOBRAVEL, PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA METALICA EM TUBOS DE ACO, DESMONTAVEIS E ZINCADAS, ... **Complemento:** DESENVOLVIDO EM	CAIXA 1 UNIDADE	100

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 SOBRE ERGONOMIA PARA CORREÇÃO DE POSTURA NO AMBIENTE DE TRABALHO; POSSUIR REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE FÁCIL AJUSTE COM OS PRÓPRIOS PÉS; ESTRUTURA TUBULAR FABRICADA EM AÇO NA COR PRETA; TRAVAS EMBORRACHADAS QUE SEGURAM O APOIO NO CHÃO; O APOIO PARA PÉ DEVERÁ SER EM MDF PINTADO NA COR PRETA. POSSUIR RANHURAS NA MADEIRA TORNANDO-O ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA COM SISTEMA ELETROSTÁTICO. POSSUI 4 SAPATAS EM BORRACHA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 410 X 470 X 200 MM (L X C X A); DIMENSÕES SOMENTE DA PLATAFORMA: 305 X 470 X 15MM (L X C X A); : PESO DO PRODUTO: 1.88 KG.		

LOTE 13- PROTETOR SOLAR (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
13.1	PROTETOR SOLAR, CREME, USO PROFISSIONAL, FACIAL E CORPORAL, PROTEÇÃO UVA/UVB, FPS MÍNIMO DE 60, BISNAGA DE 120G. **Complemento:** PROTETOR SOLAR, PROTEÇÃO UVA/UVB, FPS 60, LOÇÃO CREMOSA, FRASCO COM 120 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETA A (UVA) E ULTRAVIOLETA B (UVB); NÃO POSSUIR CHEIRO; TER NA SUA COMPOSIÇÃO A FUNÇÃO DE HIDRATAR E EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE DO USUÁRIO; SER RESISTENTE A ÁGUA; SER HIPOALERGÊNICO; ATENDER A RDC 30/2012 ANVISA. PROTETOR SOLAR FPS60, LOÇÃO RESISTENTE Á ÁGUA, PROTEÇÃO UVA/UVB, REGISTRO ANVISA	UNIDADE	210

LOTE 14- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA (EXCLUSIVO)			
ITEM	**PRODUTO E EPECIFICAÇÕES**	**UNIDADE/ MEDIDA**	**QUANTIDADE SOLICITADA**
14.1	BARREIRA PANTOGRÁFICA - ARTICULÁVEL REFLETIVA (SANFONADA). **Complemento:** BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA, CONFORME NBR 16331, ALTURA 1,00M, LARGURA EXPANDIDA 3,00M, MATERIAL PVC LARANJA/BRANCO, FAIXA REFELTIVA 3M, DOBRÁVEL	UNIDADE	05
14.2	CONE PVC COM 2 FAIXAS. **Complemento:** CONE FLEXIVEL VIÁRIO 75CM, CONFORME ABNT NBR 15071, COR LARANJA, BASE QUADRADA 40X40CM, PESO 3,5KG, 2 FAIXAS REFLETIVAS GRAU DIAMANTE, MATERIAL PVC FLEXIVEL	UNIDADE	150
14.3	CORRENTE, PLASTICA, ZEBRADA, ELO GRANDE, PARA SINALIZACAO, AMARELA E PRETA. **Complemento:** CORRENTE INJETADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), INTERLIGADOS POR UM ELO EM DE FORMATO S, DURÁVEIS, LEVES E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, POSSUI UMA BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES COMO CHUVA, SOL E VENTO. ELO GRANDE. CORES: PRETA E AMARELA.	METRO	100
14.4	CAVALETE PLÁSTICO INJETADO TIPO A, MATERIAL PEAD, ALTURA 1,00M, BASE 60X60CM, 2 FAIXAS REFLETIVAS 3M, PESO 4KG, DOBRAVEL. **Complemento:** CAVALETE PLÁSTICO INJETADO TIPO A, MATERIAL PEAD LARANJA, ALTURA 1,00M, BASE 60X60CM, 2 FAIXAS REFLETIVAS 3M, PESO 4KG, DOBRAVEL	UNIDADE	13
14.5	TELA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM FIOS DE PEAD, PROTEÇÃO UV E MALHA RETANGULAR (1,20 X 50M). **Complemento:** TELA DE SINALIZAÇÃO PLÁSTICA COR LARANJA, 8, MALHA 5X5CM, GRAMATURA 110G/M2, LARGURA 1,20M, ROLO 50M, MATERIAL PEAD, RESISTENTE A UV.	UNIDADE	10

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2. Para todos os **LOTES 1, 2, 3, 4, 5, 6 ,7 ,8 ,9 ,10, 11, 12, 13 e 14** a participação é **exclusiva** a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na forma da Lei, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, e, às cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/2007.

2.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:
Os equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais de segurança a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria ou defeito de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Todos os produtos deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas vigentes, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido para os equipamentos de proteção individual, conforme exigido pela Norma Regulamentadora nº 6, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

Os materiais deverão possuir boa resistência, durabilidade e ergonomia, garantindo a adequada proteção dos servidores no desempenho de suas atividades operacionais, laboratoriais, administrativas e de campo.

Os Equipamentos de Proteção Individual e demais itens objeto desta contratação destinam-se ao uso contínuo pelos servidores do SAAE em condições operacionais variadas, podendo envolver exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, bem como atividades de campo com diferentes exigências ergonômicas. Nesse contexto, é requisito essencial desta contratação que todos os itens fornecidos proporcionem, cumulativamente: (i) SEGURANÇA — efetiva proteção contra os riscos ocupacionais para os quais foram designados, comprovada pelo Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo MTE e/ou norma técnica aplicável; (ii) CONFORTO — adequação ergonômica ao uso prolongado, incluindo ajuste anatômico, ventilação quando aplicável, ausência de bordas cortantes ou abrasivas e compatibilidade com as atividades realizadas pelo servidor; (iii) MALEABILIDADE — flexibilidade e adaptabilidade do material que não prejudique a execução das tarefas pelo servidor usuário, garantindo liberdade de movimento compatível com as atividades desenvolvidas. A ausência de qualquer um desses atributos poderá ensejar a rejeição do produto no recebimento, independentemente da conformidade com os demais requisitos técnicos.

Quando indicadas marcas de referência nas especificações dos itens, estas deverão ser consideradas apenas como parâmetro de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às características técnicas exigidas.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados com informações do fabricante, lote de fabricação, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação aplicável, garantindo o correto armazenamento, rastreabilidade e segurança no uso.

A empresa contratada será responsável por garantir que os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as normas de segurança, saúde ocupacional e legislação aplicável, bem como com os requisitos estabelecidos neste processo de contratação.

Os equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos deverão atender integralmente às disposições da Norma Regulamentadora nº 6, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega, emitido pelo órgão competente.

2.4. NATUREZA DO OBJETO

2.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

2.4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12(doze) meses , contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Gerência de Patrimônio e Suprimentos, na Rua José Lopes Pontes, S/N, bairro Dom Expedito, Sobral /CE, CEP: 62.050-215, nos horários e dias da semana das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta- feira.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 05 (cinco) dias úteis (se corridos excluir a palavra “úteis”) antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 7 (sete) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato no ato da entrega, mediante assinatura de Termo de Recebimento Provisório, após verificação de: (a) conferência quantitativa; (b) identificação — marca e modelo conferem com a proposta aprovada; (c) documentação — nota fiscal, CA vigente e ficha técnica/declaração; (d) estado de conservação — produtos íntegros, sem avaria ou deterioração; (e) embalagem e identificações obrigatórias (fabricante, lote, CA, data de fabricação), nos termos do art. 140, I, a , da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação do objeto, nem exime o contratado de responsabilidade pela qualidade e conformidade técnica.

9.1.3. Constatada irregularidade quantitativa ou documental, o fiscal lavrará Termo de Recusa e notificará o fornecedor para regularização em 05 (cinco) dias úteis.

9.1.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento dos itens a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.4. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega de itens até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.4.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única entrega de produtos até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação qualitativa que compreenderá: (a) confronto das especificações físicas com a ficha técnica da proposta; (b) verificação do CA no sistema CAEPI/MTE; (c) teste de conforto, segurança e maleabilidade para EPIs de uso contínuo; (e) nos itens com declaração de conformidade: confronto com os atributos declarados.

9.1.6. Constatada não conformidade, o fiscal lavrará Termo de Não Conformidade e notificará o fornecedor para substituição em 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração.

9.1.7. Os itens rejeitados serão devolvidos sem qualquer ônus para a Administração. O fornecedor arcará com os custos de retirada, transporte e substituição.

9.1.8. O não atendimento à notificação, ou reincidência de não conformidade, sujeitará o contratado às sanções dos arts. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato.

9.1.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

execução do contrato.

9.1.11. A vigência do Certificado de Aprovação (CA) de todos os EPIs licitados será verificada pela Administração no Sistema de Gerenciamento de Certificados de Aprovação de EPI – CAEPI, disponível em https://caepi.mte.gov.br/internet/ConsultaCAInternet.aspx, em dois momentos obrigatórios: (i) antes da adjudicação, com base no número do CA informado na ficha técnica apresentada pelo licitante com a proposta readequada; e (ii) no ato do recebimento definitivo, com base no número do CA gravado ou impresso no produto efetivamente entregue. O CA deve estar na situação "Ativo", corresponder ao produto e ao fabricante/importador declarados na proposta, e cobrir especificamente os riscos para os quais o item foi licitado. EPI entregue com CA vencido, cancelado ou que não corresponda ao produto entregue será rejeitado e devolvido sem ônus para a Administração.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, mantida em instituição financeira oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devendo os dados bancários serem informados pelo contratado para fins de processamento do pagamento.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

10.2.1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

10.2.1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.1.6 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.2. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.4. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.5. No caso de a **pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis no subitem 10.2.3.4 deste Termo de Referência limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.6. Tratando-se de **pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)**, admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal, sem prejuízo do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.7. No caso das **demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.8. No caso de **MEI (Microempreendedor Individual)**, o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.2.3.9 Para fins da exigência das demonstrações contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor, deverá ser observado o regime de tributação e o enquadramento de cada empresa.

10.2.3.10. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

10.2.3.11. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar análise técnico-contábil dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira das licitantes, com a finalidade de sanar dúvidas ou subsidiar seu julgamento, com emissão de parecer do setor/departamento e/ou assessoria contábil da Prefeitura de Sobral – CE.

10.2.5. Qualificação Técnico-operacional

10.2.5.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.2.5.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.2.5.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.2.5.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicite(m) com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.2.5.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.737/2025.

10.2.5.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratanto estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Informações básicas

Número do processo: **P447377/2026**

1.1 Problema a ser resolvido

A presente contratação visa solucionar a necessidade de fornecimento adequado de equipamentos de proteção individual e coletiva para os servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, tendo em vista que as atividades desenvolvidas pelos colaboradores envolvem exposição contínua a riscos físicos, químicos, biológicos, mecânicos e de acidentes durante a execução de serviços operacionais, técnicos e de manutenção dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A ausência ou insuficiência desses equipamentos compromete a segurança e a integridade física dos servidores, podendo ocasionar acidentes de trabalho, afastamentos, redução da eficiência operacional e descumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho previstas na legislação vigente. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos de proteção individual e coletiva é necessária para garantir condições adequadas de trabalho, prevenir riscos ocupacionais e assegurar a continuidade eficiente e segura das atividades desempenhadas pelo Saae de Sobral.

2. Descrição da necessidade

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral (SAAE), no âmbito de suas atribuições, é responsável pela captação, tratamento e distribuição de água potável, bem como pelos serviços de esgotamento sanitário no município de Sobral, atividades essenciais à saúde pública e ao bem-estar coletivo.

A aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) é imprescindível para atender às demandas da Gerência de Patrimônio e Suprimentos, assegurando o fornecimento adequado de equipamentos destinados à proteção e segurança dos servidores no desempenho de suas funções. Tais equipamentos serão destinados prioritariamente à Diretoria de Operações, bem como aos servidores de outras diretorias que, eventualmente, realizam atividades em campo e, portanto, encontram-se expostos a condições semelhantes de risco.

Os servidores da Autarquia atuam de forma contínua em ambientes insalubres e potencialmente perigosos, tais como Estações de Tratamento de Água (ETA), Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), laboratórios, áreas operacionais e frentes de manutenção eletromecânica e de redes de abastecimento e esgotamento sanitário. Nessas atividades, há o manuseio frequente de produtos químicos utilizados no tratamento de água, como policloreto de alumínio, cloro e outros reagentes, além da operação de bombas, válvulas, painéis elétricos e tubulações pressurizadas, muitas vezes em ambientes úmidos e potencialmente contaminados.

Essas condições expõem os trabalhadores a diversos riscos ocupacionais, incluindo agentes químicos corrosivos, vapores, névoas, respingos, risco de queimaduras químicas, contaminação biológica, além de riscos mecânicos e elétricos, como cortes, impactos, quedas e choques elétricos. Nesse contexto, a utilização de EPIs adequados, com Certificado de Aprovação (CA) válido, constitui medida indispensável para mitigação dos riscos identificados no Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e demais instrumentos de segurança do trabalho, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 06 (NR-06).

A não aquisição desses equipamentos poderá acarretar prejuízos significativos. No curto prazo, destaca-se a exposição direta dos servidores a riscos físicos, químicos e biológicos, elevando a probabilidade de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais, bem como o aumento de afastamentos laborais. No longo prazo, poderão ocorrer o comprometimento da qualidade e da regularidade dos serviços prestados, o aumento de custos com indenizações e passivos trabalhistas, além de riscos à imagem institucional do SAAE perante a população e os órgãos de controle.

Dessa forma, a aquisição dos EPIs e EPCs é medida essencial para garantir condições

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

adequadas de trabalho, preservar a saúde e a integridade física dos servidores e assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município de Sobral.

2.1. Classificação: bens de consumo.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da contratação pretendida no presente Documento de Formalização de Demanda consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD nº 25.08.11.6F2-39, link de acesso: https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/pca/cat:pca-2026. O PCA 2026 do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o código ID nº 07598634000137-0-000018/2026, link de acesso: https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

3. Área requisitante

SETOR REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELO SETOR
Gerência de Patrimônio e Suprimentos	Nome: João Batista Fernandes do Nascimento Matrícula: 37939 E-mail: jbatista@saaesobral.com.br

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025, bem como as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Fornecimento de bens comuns de Natureza Contínua.

4.2.1. **Justificativa para o Fornecimento Contínuo:**

A contratação para fornecimento dos equipamentos de proteção individual (EPIs) e materiais de segurança será realizada de forma contínua e parcelada, conforme a necessidade da Administração, considerando a natureza dos itens e a dinâmica das atividades desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral.

Os equipamentos objeto desta contratação são utilizados rotineiramente pelos servidores nas atividades operacionais, administrativas e técnicas da Autarquia, especialmente nos serviços de manutenção de redes de água e esgoto, operação de estações de tratamento, análises laboratoriais, serviços de campo e intervenções em vias públicas.

Ressalta-se que diversos itens possuem caráter consumível ou estão sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, tais como luvas, máscaras respiratórias, protetores auriculares, protetores solares e demais equipamentos de proteção individual. Além disso, determinados EPIs apresentam vida útil limitada, necessitando de substituição periódica para garantir a eficácia da proteção oferecida aos trabalhadores.

Outro fator relevante refere-se às variações operacionais das atividades do SAAE, como manutenções emergenciais, ampliações de rede, serviços corretivos e preventivos, que demandam disponibilidade permanente de equipamentos de proteção para assegurar a continuidade e a segurança dos serviços prestados.

Dessa forma, a adoção do fornecimento contínuo e sob demanda mostra-se a alternativa mais adequada à Administração Pública, evitando desabastecimento de materiais essenciais, reduzindo riscos às atividades desempenhadas pelos servidores e garantindo o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 6, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Assim, o fornecimento parcelado ao longo da vigência contratual possibilita maior eficiência na gestão de estoques, adequação às necessidades reais da Autarquia e continuidade na prestação dos serviços públicos essenciais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

4.3. Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante mais bem classificado terá o prazo **de 2 (Duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, nos termos do Art. 52 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

4.5. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.5.1. Justificativa da adoção do prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta adequada e documentos de habilitação:

O prazo de duas horas para o envio de proposta adequada e dos documentos de habilitação pelos licitantes, encontra amparo normativo, fundamento técnico e respaldo em prática administrativa consolidada no âmbito da Administração Pública municipal. De início, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo mínimo ou máximo. Assim, cabe à Administração, no exercício da discricionariedade técnica e administrativa, definir o prazo que melhor atenda à natureza e à celeridade do procedimento, respeitados os princípios da razoabilidade, eficiência e isonomia.

O prazo de duas horas foi fixado nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, que expressamente prevê que o edital de licitação “deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas e no máximo vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado” , se aplicando, por analogia, aos documentos de habilitação, prática administrativa que encontra respaldado na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), cujo art. 4º autoriza a utilização da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito para suprir lacunas normativas. O prazo fixado visa, portanto, garantir a continuidade da sessão pública eletrônica, evitando interrupções desnecessárias e assegurando a tempestividade do certame.

Além disso, o edital prevê mecanismos de flexibilidade e garantias procedimentais que afastam qualquer risco de restrição à competitividade ou tomada de decisões desarrazoadas. Devendo ser expressamente previsto no instrumento convocatório que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado pelo licitante. Os editais das licitações da Prefeitura de Sobral já permitem a verificação automática da documentação de habilitação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), o que desonera o participante do envio manual de parte dos documentos e simplifica a comprovação dos requisitos de habilitação. Ademais, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório também deverá prever a realização de diligências para complementação ou atualização de informações, quando necessário, especialmente para fatos preexistentes à sessão pública ou para atualização de documentos com validade expirada após a apresentação das propostas.

4.6. MARCAS DE REFERÊNCIA: IDENTIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A indicação de marcas de referência nas descrições dos itens licitados está fundamentada no art. 41, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Acórdão 808/2019 – TCU – Plenário, cujo enunciado assim dispõe:
"Permite-se menção a marca de referência no edital, como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo 'ou equivalente', 'ou similar', 'ou de melhor qualidade', podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada."

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

A indicação de marcas tem por finalidade exclusiva parametrizar o nível de qualidade, desempenho e características técnicas mínimas desejadas para o objeto, não restringindo a participação de licitantes que ofereçam produtos de marcas diversas, desde que comprovada a equivalência técnica.

As marcas eventualmente indicadas nas descrições dos itens constantes do Termo de Referência têm caráter exclusivamente referencial, destinando-se a definir o padrão mínimo de qualidade, desempenho, durabilidade, segurança e maleabilidade desejado pela Administração.

O licitante que oferecer produto de marca diversa da indicada deverá demonstrar, quando solicitado pela Administração — inclusive por meio da análise da ficha técnica apresentada com a proposta —, que o produto ofertado possui desempenho, qualidade, durabilidade e características técnicas compatíveis com as marcas de referência mencionadas no Termo de Referência.

4.7. A licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

4.7.1 A proposta de preços readequada deverá conter, obrigatoriamente, para cada item ofertado, a indicação expressa da **MARCA** e do **MODELO** do produto ofertado, de modo a permitir a perfeita identificação do objeto e a verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.7.2. A indicação de marca e modelo é condição para verificação de equivalência nos itens que possuam marcas de referência indicadas no TR, nos termos do Acórdão 808/2019 – TCU Plenário e do art. 41, §1º da Lei nº 14.133/2021.

4.7.3. A ausência de indicação de marca e/ou modelo, ou a indicação de produto genérico que não permita a identificação das características técnicas ofertadas, ensejará a **desclassificação** da proposta para o respectivo item. – Possibilidade de diligência.

4.7.4. Ficha técnica — itens com CA obrigatório ou norma técnica

4.7.4.1 Para os itens que possuam Certificado de Aprovação (CA) obrigatório ou norma técnica aplicável, o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta readequada, **FICHA TÉCNICA** do produto ofertado, elaborada pelo fabricante ou importador.

4.7.4.2. A ficha técnica deverá conter obrigatoriamente:

Nº	Campo obrigatório	Observação
i	Denominação comercial e descrição do produto	Deve corresponder ao item licitado
ii	Composição e materiais utilizados	Material, gramatura, espessura quando aplicável
iii	Dimensões, peso e unidade de fornecimento	Com tolerâncias quando existentes
iv	Número do CA vigente e data de validade	Verificável em caepi.mte.gov.br
v	Normas técnicas atendidas	ABNT NBR, EN, ASTM, ISO ou equivalente
vi	Condições de armazenamento e prazo de validade	Quando aplicável
vii	Declaração de conforto, segurança e maleabilidade	Que o produto proporciona esses atributos ao servidor usuário
viii	Nome, CNPJ e contato do fabricante ou importador	Responsável técnico pelo produto

4.7.3. A ficha técnica é documento de julgamento e será analisada conjuntamente com a proposta. Fichas genéricas, sem identificação do produto, ou que não correspondam à descrição

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

do item, ensejarão a **desclassificação** da proposta para o respectivo item. – possibilidade de diligência.

4.7.4. A vigência do CA será verificada pela Administração no sistema CAEPI/MTE (caepi.mte.gov.br), antes da adjudicação e novamente no recebimento definitivo.

4.7.5. Declaração de conformidade — itens sem ficha técnica disponível

4.7.5.1. Para os itens que, por sua natureza, não disponham de ficha técnica elaborada por fabricante identificado — notadamente EPCs e itens de sinalização —, o licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE**, em substituição à ficha técnica.

4.7.6. São itens sujeitos à Declaração de Conformidade: **14.1** (Barreira pantográfica), **14.2** (Cone), **14.3** (Corrente PEAD), **14.4** (Cavalete), **14.5** (Tela de proteção) e **12.1** (Apoio de pés).

4.6.1. A Declaração de Conformidade deverá ser elaborada em papel timbrado, assinada pelo representante legal — admitida assinatura simples com identificação ou assinatura digital ICP-Brasil, à escolha do licitante — e conterá obrigatoriamente: a) identificação da empresa; b) identificação do item; c) marca e modelo; d) declaração de conformidade com todas as exigências técnicas do TR; e) declaração de que o produto proporcionará conforto, segurança e maleabilidade ao servidor usuário; f) ciência de que o descumprimento ensejará devolução sem ônus da Administração; g) local, data e assinatura.

4.7. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS

Considerando a natureza do objeto da contratação, que compreende Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC's e demais materiais destinados à proteção, segurança e adequada execução das atividades desempenhadas pelos servidores do SAAE, mostra-se necessária a adoção de mecanismos objetivos que permitam à Administração verificar, ainda na fase de julgamento da proposta, se os produtos efetivamente ofertados atendem às especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
A medida decorre da necessidade de reduzir o risco de contratação de produtos que, embora nominalmente correspondam ao objeto licitado, possuam características construtivas, materiais, dimensões, níveis de proteção ou desempenho incompatíveis com a necessidade administrativa. Tal risco assume especial relevância nos itens destinados à proteção do trabalhador, nos quais eventual inadequação do produto pode comprometer não apenas a eficiência da contratação, mas também a segurança dos usuários.
Por essa razão, será exigido do licitante provisoriamente vencedor, por ocasião da apresentação da proposta readequada, que indique de forma expressa a marca e o modelo do produto ofertado. Essa informação não constitui indicação ou direcionamento prévio de marca pela Administração, mas mecanismo de individualização da própria oferta, indispensável para que seja possível identificar concretamente o produto proposto e confrontar suas características com os requisitos definidos no Termo de Referência. A ausência dessa identificação tornaria materialmente limitada a verificação objetiva da conformidade da proposta, especialmente quando produtos de um mesmo fabricante possuírem modelos com características técnicas distintas.
Nos casos em que o Termo de Referência eventualmente utilize determinada marca ou modelo exclusivamente como parâmetro de referência, serão admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade igual ou superior, observando-se o art. 41, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021. Nessa hipótese, a identificação precisa do produto ofertado constitui elemento necessário para permitir a comparação de equivalência. O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 808/2019-Plenário, admite a utilização de marca como referência de qualidade, desde que admitidos produtos equivalentes e seja possível à Administração verificar a compatibilidade de desempenho, qualidade e produtividade do produto ofertado.
Para os itens classificados como Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a necessidade de comprovação documental é reforçada pela regulamentação específica de segurança e saúde no trabalho. A NR-6 determina que o EPI somente pode ser comercializado e utilizado com Certificado de Aprovação – CA e atribui ao fabricante ou importador responsabilidade pela

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

manutenção da qualidade do equipamento que deu origem ao certificado. A norma também prevê que o produto deve apresentar identificação do fabricante ou importador e o número do respectivo CA.

Assim, para os itens sujeitos a CA obrigatório ou a normas técnicas específicas relacionadas à segurança e ao desempenho do produto, a apresentação de ficha técnica, catálogo, manual ou documento técnico equivalente, emitido pelo fabricante ou importador, mostra-se necessária para permitir a correlação entre: (i) o produto efetivamente ofertado; (ii) sua marca e modelo; (iii) o respectivo CA, quando exigível; (iv) os materiais e características construtivas; (v) as dimensões e demais atributos relevantes; e (vi) as normas técnicas aplicáveis.

A exigência possui natureza de verificação da conformidade da proposta, e não de requisito autônomo de habilitação, devendo ser analisada apenas em relação à proposta classificada em primeiro lugar, evitando-se a imposição de ônus desnecessário à generalidade dos participantes. A Lei nº 14.133/2021 admite expressamente, na fase de julgamento, a avaliação da conformidade da proposta com as especificações do Termo de Referência e estabelece que propostas que não atendam às especificações técnicas pormenorizadas ou apresentem desconformidade insanável com o edital devem ser desclassificadas.

A exigência está igualmente amparada pelo art. 42 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a qualidade e a conformidade dos produtos poderão ser demonstradas, entre outros meios, mediante atendimento às normas técnicas oficiais, certificação, certificado, laudo laboratorial ou documento similar que permita aferir a qualidade e a conformidade do produto ou de seu processo de fabricação.

Registra-se que a Administração não pretende criar certificações adicionais ou requisitos técnicos dissociados da necessidade efetivamente identificada, mas apenas possibilitar a comprovação objetiva das especificações estabelecidas para cada produto. A medida observa a jurisprudência do TCU, segundo a qual é legítima a exigência de certificação destinada a assegurar qualidade e desempenho quando devidamente motivada no processo licitatório, ao passo que são irregulares exigências dessa natureza cuja essencialidade não tenha sido demonstrada, nos termos dos Acórdãos nº 898/2021 e nº 2.129/2021, ambos do Plenário do TCU.

Para os itens que, pelas características do mercado, não disponham ordinariamente de ficha técnica formal emitida por fabricante identificado, especialmente determinados EPC's e materiais de sinalização de fabricação ou comercialização simplificada, a Administração admite, em substituição, declaração de conformidade apresentada pelo fornecedor, na qual sejam identificados o produto, sua marca/modelo e o atendimento às especificações objetivas do Termo de Referência. Essa solução evita estabelecer obrigação documental impossível ou desproporcional à realidade comercial do item, preservando simultaneamente a possibilidade de responsabilização do fornecedor pelo produto efetivamente ofertado.

Dessa forma, as exigências previstas não têm por finalidade restringir a competitividade, direcionar a contratação para determinado fabricante ou estabelecer padrão de qualidade superior ao necessário. Buscam, de maneira proporcional ao risco envolvido, assegurar a identificação inequívoca do produto, permitir o julgamento objetivo da proposta, conferir segurança à futura fiscalização e ao recebimento e reduzir o risco de aquisição de materiais incompatíveis com as necessidades de proteção e segurança dos servidores.

Por fim, eventuais falhas formais, omissões documentais ou insuficiências de informação deverão ser avaliadas à luz dos princípios do formalismo moderado, razoabilidade, competitividade e busca da proposta mais vantajosa. Quando a informação ou documento servir exclusivamente para comprovar condição preexistente à apresentação da proposta, deverá ser oportunizada, sempre que juridicamente cabível e sem alteração substancial da oferta, a realização de diligência para saneamento ou esclarecimento, antes da desclassificação. A jurisprudência do TCU, particularmente o Acórdão nº 1.211/2021-Plenário, prestigia essa interpretação, evitando que falhas sanáveis prevaleçam sobre a finalidade da licitação.

4.8. Do fornecimento dos produtos:

O fornecimento dos produtos/itens contratados será por ordem de compra, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias corridos a partir do seu recebimento, em locais a serem definidos e informados previamente pela administração.

4.9. Execução: Prazo para recebimento dos produtos, bem como critérios de liquidação e

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.10. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os produtos tenham sido fornecidos com eficiência e qualidade.

4.11. **Da Garantia de Execução Contratual:**

4.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.12. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.13. Do detalhamento dos produtos a serem fornecidos:

Os equipamentos de proteção individual (EPI's) e materiais de segurança a serem fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria ou defeito de fabricação, atendendo integralmente às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência. Todos os produtos deverão apresentar qualidade compatível com as normas técnicas vigentes, sendo obrigatória a apresentação do Certificado de Aprovação (CA) válido para os equipamentos de proteção individual, conforme exigido pela Norma Regulamentadora nº 6, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

Os materiais deverão possuir boa resistência, durabilidade e ergonomia, garantindo a adequada proteção dos servidores no desempenho de suas atividades operacionais, laboratoriais, administrativas e de campo.

Os Equipamentos de Proteção Individual e demais itens objeto desta contratação destinam-se ao uso contínuo pelos servidores do SAAE em condições operacionais variadas, podendo envolver exposição a agentes físicos, químicos e biológicos, bem como atividades de campo com diferentes exigências ergonômicas. Nesse contexto, é requisito essencial desta contratação que todos os itens fornecidos proporcionem, cumulativamente: (i) SEGURANÇA — efetiva proteção contra os riscos ocupacionais para os quais foram designados, comprovada pelo Certificado de Aprovação (CA) vigente emitido pelo MTE e/ou norma técnica aplicável; (ii) CONFORTO — adequação ergonômica ao uso prolongado, incluindo ajuste anatômico, ventilação quando aplicável, ausência de bordas cortantes ou abrasivas e compatibilidade com as atividades realizadas pelo servidor; (iii) MALEABILIDADE — flexibilidade e adaptabilidade do material que não prejudique a execução das tarefas pelo servidor usuário, garantindo liberdade de movimento compatível com as atividades desenvolvidas. A ausência de qualquer um desses atributos poderá ensejar a rejeição do produto no recebimento, independentemente da conformidade com os demais requisitos técnicos.

Quando indicadas marcas de referência nas especificações dos itens, estas deverão ser consideradas apenas como parâmetro de qualidade, sendo admitidos produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às características técnicas exigidas.

Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, identificados com informações do fabricante, lote de fabricação, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação aplicável, garantindo o correto armazenamento, rastreabilidade e segurança no uso.

A empresa contratada será responsável por garantir que os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as normas de segurança, saúde ocupacional e legislação aplicável, bem como com os requisitos estabelecidos neste processo de contratação.

Os equipamentos de Proteção Individual (EPI) a serem fornecidos deverão atender integralmente às disposições da Norma Regulamentadora nº 6, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego. Possuindo Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega, emitido pelo órgão

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

competente.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados adequadamente, isentos de defeitos de fabricação, e entregues em embalagens originais do fabricante, contendo identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade (quando aplicável).

4.13. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.14. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.15. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.16. **Da Vistoria:**

4.16.1. Não será necessário a vistoria para o objeto contratual.

4.17. **Da subcontratação:**

4.17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.17.1.1. Justificativa para vedação da subcontratação:

A vedação à subcontratação do objeto decorre da necessidade de garantir a adequada execução contratual, considerando as características específicas do fornecimento de equipamentos de proteção individual e coletiva destinados aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, bem como a indispensabilidade da manutenção do controle técnico, operacional e de qualidade pela empresa contratada.
A execução contratual demanda responsabilidade direta da futura contratada quanto ao fornecimento dos materiais, de modo a assegurar a padronização dos itens, a rastreabilidade dos produtos, o cumprimento integral das especificações técnicas estabelecidas pela Administração e a conformidade com as normas de segurança e qualidade aplicáveis, especialmente em razão da finalidade dos equipamentos, que se destinam à proteção da integridade física e da saúde dos servidores.
A eventual subcontratação poderá comprometer o controle e a fiscalização contratual, a uniformidade do fornecimento, a responsabilização da contratada, a segurança operacional, a qualidade final dos produtos e os prazos pactuados, ocasionando riscos à adequada execução do objeto e ao interesse público.
Além disso, considerando a natureza do objeto, entende-se que sua execução deve ocorrer diretamente pela empresa vencedora do certame, a qual demonstrou capacidade técnica e operacional para o atendimento das exigências da contratação, não sendo conveniente a transferência parcial ou total da execução a terceiros.
Dessa forma, com fundamento no interesse público, na eficiência administrativa e na necessidade de garantir maior segurança, qualidade e efetividade na execução contratual, fica vedada a subcontratação do objeto.
4.18. **Da previsão de consórcio:**
4.18.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.
4.18.1.1. **Justificativa para Não Participação de Consórcio**

Acerca dos Consórcios este Município, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral informa que a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui a regra, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo eventual vedação ser expressamente motivada e devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

> Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

A decisão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

4.19. Sustentabilidade Ambiental:

A futura contratação deverá observar, sempre que aplicável, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável previstos na legislação vigente.

Os equipamentos de proteção individual e coletiva a serem fornecidos deverão atender às normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho, qualidade, durabilidade e redução de impactos ambientais, priorizando produtos que apresentem maior vida útil e eficiência de utilização.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente responsáveis durante o fornecimento, transporte e acondicionamento dos materiais, buscando reduzir desperdícios, utilização excessiva de embalagens e geração de resíduos, bem como promover a destinação ambientalmente adequada dos materiais utilizados, quando cabível.

Sempre que possível, poderão ser priorizados produtos fabricados com materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental, desde que mantidas a qualidade, segurança e eficiência necessárias ao atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral.

A adoção dessas medidas visa contribuir para a preservação ambiental, para o consumo consciente de recursos e para a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da Administração Pública.

4.20. Sustentabilidade Econômica:

Nessa contratação observa-se o princípio da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021, buscando assegurar a melhor relação custo – benefício para a Administração Pública, observando a qualidade e a durabilidade dos equipamentos adquiridos.

As definições técnicas dos equipamentos a serem adquiridos levam em conta a aquisição de equipamentos que promovam proteção aos servidores, tenham boa durabilidade de modo a evitar trocas frequentes por desgaste prematuro ou inadequações técnicas, reduzindo assim

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

custos operacionais.

A contratação será precedida por pesquisa de preços nos termos da legislação vigente, visando garantir a compatibilidade com os valores praticados no mercado e prevenir sobrepeço ou superfaturamento.

Somado a isso, a adoção de planejamento prévio e forma de fornecimento por demanda permitirá melhor gestão de estoque, evitando desperdícios, vencimento de materiais e imobilização desnecessária de recursos orçamentários.

Dessa forma, a contratação assegura equilíbrio entre qualidade, segurança e racionalidade na aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a sustentabilidade financeira da Autarquia e a continuidade dos serviços prestados pelo Saae de Sobral.

5. Levantamento de mercado

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, Portais de Transparências de outros órgãos e em outros sítios na internet, em anexo, e identificamos 02 (duas) alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

Solução 1

Solução 1 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	
Vantagens	Desvantagens
• Menor custo global com a utilização de quadro próprio de servidores; • Maior controle sobre especificação técnica dos equipamentos; • Aquisição conforme demanda real; • Fiscalização contratual com menos dificuldades; • Maior rastreabilidade e controle dos materiais fornecidos; • Redução de riscos trabalhistas e administrativos relacionados à terceirização; • Maior agilidade no atendimento das demandas dos servidores; • Possibilidade de registro de preços, permitindo aquisições parceladas conforme necessidade.	• Controle rigoroso de validação e substituição • Necessidade de gestão interna de estoque • Necessidade de planejamento contínuo para evitar faltas

Solução 2

Solução 2 – Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra Terceirizada com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	
Vantagens	Desvantagens
• Redução da gestão interna de estoque;	• Custo significativamente mais elevado;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

• Transferência da responsabilidade de fornecimento de controle de EPI à contratada.	• Maior complexidade contratual; • Risco de responsabilização subsidiária do órgão; • Processo licitatório mais complexo; • Menor flexibilidade para substituição de marcas/ modelos; • Dependência direta da empresa terceirizada para atendimento das demandas; • Possíveis prejuízos à padronização e ao controle de qualidade dos equipamentos.

5.3 Análise Comparativa de Soluções:

Nº	SOLUÇÃO	CUSTO INICIAL	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	QUALIDADE	SUSTENTABILIDADE E LONGO PRAZO	FLEXIBILIDADE
S-01	Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva	MÉDIO	CURTO	ALTA	MÉDIO	ALTA
S-02	Contratação de Empresa Prestadora de Serviços de Mão de Obra	ALTO	MÉDIO	VARIÁVEL	ALTO	MÉDIA

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) objeto da presente aquisição destinam-se exclusivamente aos servidores efetivos e comissionados do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral que, no exercício de suas atribuições, estejam expostos a riscos ocupacionais.
Ressalta-se que os trabalhadores terceirizados que os trabalhadores terceirizados que eventualmente atuam nas dependências ou em atividades vinculadas ao SAAE não estão contemplados nesta aquisição, uma vez que, conforme a legislação trabalhista vigente e as normas regulamentadoras aplicáveis, especialmente a NR-6, é de responsabilidade das empresas contratadas o fornecimento de EPI adequado aos seus empregados.
Dessa forma, a Administração delimita de maneira clara as responsabilidades quanto ao fornecimento dos equipamentos de proteção, evitando sobreposição de obrigações e assegurando a correta segregação entre a responsabilidade da empresa contratada no tocante à proteção de seus empregados e o dever do Saae de garantir a segurança de seus próprios servidores.
A presente aquisição, portanto, justifica-se pela necessidade de atendimento às normas de segurança do trabalho aplicáveis aos servidores públicos, garantindo condições adequadas para o desempenho de suas atividades, bem como pela obrigação da Administração Pública de zelar pela integridade física de seus agentes.
No mais, a medida contribui para a mitigação de riscos ocupacionais, prevenção de acidentes de trabalho e promoção de ambiente laboral seguro, em conformidade com os princípios de legalidade, eficiência e proteção ao trabalho.

5.4 Justificativa da Escolha da Solução

Após análise das alternativas, a solução mais recomendada é a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva. Tal opção promove o atendimento das necessidades descritas, tendo em vista que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral á dispõe de quadro próprio de servidores para execução das atividades, necessitando apenas garantir o fornecimento regular e adequado dos equipamentos de proteção exigidos pelas normas de segurança do

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

trabalho, sem que haja necessidade de contratação de mão de obra terceirizada.

A escolha da solução fundamenta-se na melhor relação entre custo e benefício para a Administração, considerando que a aquisição direta dos equipamentos possibilita maior controle sobre as especificações técnicas, qualidade, padronização e adequação dos materiais às atividades desempenhadas pelos servidores, além de permitir fiscalização contratual mais simples e eficiente.

A solução escolhida também proporciona maior economicidade, uma vez que utiliza a estrutura administrativa e operacional já existente no órgão, evitando custos mais elevados decorrentes da contratação de serviços terceirizados. Além disso, o sistema de registro de preços permite aquisições conforme a demanda real da Administração, reduzindo desperdícios, evitando estoques excessivos e proporcionando maior racionalização dos recursos públicos.

Outro fator relevante é a maior flexibilidade para reposição e substituição dos equipamentos, possibilitando atendimento mais ágil das necessidades operacionais e maior continuidade das atividades desenvolvidas pelo Saae de Sobral, especialmente aquelas que envolvem riscos à saúde e à integridade física dos servidores.

Ademais, a solução adotada reduz riscos administrativos, operacionais e trabalhistas relacionados à terceirização, assegurando maior segurança jurídica e eficiência na execução contratual.

5.5. Alternativas para a regularização da contratação

5.5.1. Pregão Eletrônico: Conforme o inciso XLI, Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, “o pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto”. O pregão está previsto no rol de modalidades, no inciso I, Art. 28 da Lei nº 14.133/2021, e o critério de julgamento pelo menor preço está previsto no inciso I, Art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

5.5.2. Adesão a Ata de Registro de Preços (Carona): Avaliação da possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços vigente, observando-se a compatibilidade do objeto, as condições da ata e os limites de adesão previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentação municipal. Essa opção pode agilizar a contratação quando existir ata vantajosa e adequada às especificações necessárias.

5.5.4. **Justificativa da Escolha da regularização da contratação**

A modalidade Pregão Eletrônico mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação em análise, considerando que o objeto — Aquisições de Equipamentos de Proteção Individual e coletiva EPI’s e EPC’s — enquadra-se na categoria de bens comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

A utilização da modalidade “carona” exige a existência de ata vigente plenamente compatível com o objeto pretendido, com especificações equivalentes, condições comerciais favoráveis e disponibilidade de quantitativos dentro dos limites de adesão previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, não foram identificadas atas vigentes que atendessem integralmente a esses requisitos, inviabilizando essa opção.

Diante disso, a adoção do Pregão Eletrônico assegura maior observância aos princípios da isonomia, competitividade, transparência e economicidade, possibilitando:

- Participação de fornecedores de qualquer localidade;
- Maior disputa de preços, o que tende a reduzir custos para a Administração;
- Processo mais célere e menos oneroso;
- Redução de barreiras físicas, assegurando igualdade de condições entre os participantes.

O critério de julgamento a ser utilizado será o **Menor Preço**, por se tratar de serviços comuns, cujas características são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado.

Por fim, destaca-se que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme previsto no inciso IV do art. 78 e nos arts. 82 ao 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.216/2023. Tal sistema permite atender a demandas futuras e

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

eventuais, inclusive possibilitando a adesão de outros órgãos da Administração, assegurando maior flexibilidade e eficiência na contratação.

Considerando que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), faz-se necessário avaliar a conveniência de incluir, desde a fase de planejamento, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata por igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Tal previsão encontra respaldo em entendimentos consolidados:

- Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU, que reconhece a legalidade da renovação dos quantitativos registrados desde que (I) comprovada a vantajosidade; (II) haja previsão expressa no edital e na ata; (III) a hipótese esteja contemplada no planejamento; e (IV) a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência;
- Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal (CJF), que admite a renovação das quantidades registradas na hipótese de prorrogação, ressaltando a necessidade de tratar o tema já na fase de planejamento da contratação;
- Prejulgado nº 2526/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que detalha os requisitos para a adoção da medida, destacando a importância da vinculação ao edital, da pesquisa de preços atualizada e da comprovação da demanda proporcional.

Dessa forma, prevê-se no presente ETP a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, por uma única vez, por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, condicionada à:

1. inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente;

2. realização de nova pesquisa de preços, demonstrando que os valores permanecem vantajosos para a Administração;

3. elaboração de análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo do período anterior e na projeção da demanda para o novo período;

4. manifestação de concordância expressa do fornecedor detentor da Ata;

5. formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

Essa previsão visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, reduzindo custos transacionais da Administração e assegurando que a solução adotada se mantenha vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da vinculação ao edital.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas recomendações elencadas no Laudo Técnico das Condições no Ambiente de Trabalho (LTCAT) de modo a oferecer aos servidores proteção e segurança no desempenho de suas funções.

6.2 Justificativa para os quantitativos estimados

6.2.1. A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios: consumos anteriores de alguns itens pelo Saae, necessidade de obtenção de equipamentos para proteção de servidores e ainda unidades reserva para substituição ou utilização por profissionais remanejados para postos que necessitem dos equipamentos.

6.2.2. Memorial de cálculo:

- **FINALIDADE**

O presente relatório tem por finalidade comprovar e dar suporte às estimativas das quantidades de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) previstas para a contratação, demonstrando os critérios e as informações utilizados na elaboração da memória de cálculo, para subsidiar a fase preparatória do processo de contratação.

- **METODOLOGIA**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

As estimativas foram elaboradas com base no quadro funcional do SAAE, nas atribuições dos cargos, nos riscos ocupacionais associados às atividades executadas, nos ambientes de trabalho e na necessidade de proteção dos servidores e da população. Foram consideradas as 15 unidades operacionais atendidas pelo SAAE, sendo 01 sede e 14 distritos, bem como a vida útil dos equipamentos, o desgaste decorrente do uso contínuo, a necessidade de substituição em decorrência de possíveis acidentes que inviabilizem o uso posterior do equipamento gerando reposições imediatas, admissões de novos servidores e situações emergenciais.

Quadro funcional utilizado como referência para o dimensionamento:

SETOR ADMINISTRATIVO	
Gerência de Lotação	**Quantidade**
Controle Interno	2
Diretoria Administrativa	2
Diretoria da Presidência	1
Diretoria de Engenharia	5
Diretoria de Operações	2
Diretoria Financeira	3
Gerência de Manutenção Elétrica e Hidráulica	1
Ger. Monit da Qual	1
Ger. Projetos, Pesq e Inovação Tecnológica	1
Gerência Contábil e Financeira	1
Gerência de Cadastro e Georreferenciamento	1
Gerência de Compras e Contratos	6
Gerência de Comunicação	2
Gerência de Dívida Ativa	2
Gerência de Gestão de Pessoas	6
Gerência de Medição e Combate às Perdas	1
Gerência de Meio Ambiente	1
Gerência de Patrimônio e Suprimentos	2
Gerência de Planejamento e Controle de Obras	2
Gerência de Relacionamento	11
Gerência de Serviços de Água	6
Gerência de Serviços de Água	1
Gerência de Tarifas e Custos	2
Gerência de Transporte	4
Ouvidoria	1
Procuradoria	3
Presidente	1
TOTAL	**71**
SETOR SES	
Gerência de Lotação	**Quantidade**
Gerência de Esgoto (Operador de Rede e de ETE; Gerente)	16
TOTAL	**16**
SETOR SAA	
Gerência de Lotação	Quantidade
Gerência de Água e Gerência de Monitoramento da Qualidade (Operador de ETA e de Rede, Gerente; Administrativo – campo; Cadastro de Rede)	52
TOTAL	**52**
SETOR DE COLETA E ANÁLISES	
Gerência de Lotação	**Quantidade**
Gerência de Monitoramento da Qualidade (Gerente; Coletadores; Operadores de ETA; Laboratoristas)	19
Gerência de Esgoto (operadores de ETE)	7
TOTAL	**26**
MANUTENÇÃO ELÉTRICA, MECÂNICA E HIDRÁULICA	

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

Gerência de Lotação	Quantidade
Gerência de Manutenção Elétrica e Hidráulica	5
Segurança do Trabalho	1
Gerência Projetos, Pesquisa e Inovação (Informática)	3
Diretoria de Operações (Eletricista)	1
TOTAL	**10**

DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO

Relação de EPIs – quantitativos e justificativas conforme memorial de cálculo:

ITEM	PRODUTO E EPECIFICAÇÕES	UN	QUANTIDADE SOLICITADA	JUSTIFICATIVA
LOTE 01 - CALÇADOS				
1.1	BOTA, CANO CURTO, EM PVC, ALTURA EXTERNA 160MM (TOLERÂNCIA DE -10MM A + 30MM). **Complemento:** CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COM FORRO INTERNO, ALTURA EXTERNA DE 160MM (TOLERÂNCIA DE -10 MM A +30 MM), SALTO E SOLADO COM RANHURA ANTIDERRAPANTE, SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM PALMILHA; NUMERAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO CA GRAVADOS NO CORPO DA BOTA; EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA OU SACO PLÁSTICO); CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A CALÇADOS DE PROTEÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA, GRENDENE. TAMANHOS: 39 AO 44.	PAR	100	**Base legal NR-6:** EPI para proteção dos membros inferiores contra riscos biológicos, umidade e respingos quimicos em atividades operacionais de água e esgoto, conforme Anexo I da NR-6.
1.2	BOTA, EM PVC INJETADO, FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO (340 MM). **Complemento:** CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COM FORRO INTERNO, ALTURA EXTERNA DE 350 MM (TOLERÂNCIA DE -10 MM A +30 MM), SALTO E SOLADO COM RANHURA ANTIDERRAPANTE, SEM PALMILHA E SEM BIQUEIRA DE AÇO; NUMERAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO CA GRAVADOS NO CORPO DA BOTA; EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA OU SACO PLÁSTICO); CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A CALÇADOS DE PROTEÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA, GRENDENE. TAMANHOS: 39 AO 44.	PAR	100	**Base legal NR-6:** EPI para proteção dos membros inferiores e pernas contra submersão, produtos químicos concentrados e riscos biológicos em atividades de manutenção de rede de água e esgoto.
1.3	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, CABEDAL EM COURO, SOLA A BASE DE PU BIDENSIDADE. **Complemento:** TIPO BOTINA, UNISSEX, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL OU CADARÇO; CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; SOLADO CONSTITUÍDO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL; COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO CALCANHAR. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS ABNT NBR ISO 20347:2015 E ABNT NBR ISO 20344:2015, E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHOS: 36 AO 44.	PAR	312	**Base legal NR-6:** EPI para proteção dos pés contra impactos, queda de objetos, perfuração e agentes abrasivos em atividades operacionais de campo.
1.4	BOTINA, SEGURANCA, ELETRICISTA, SOLADO	PAR	12	**Base legal NR-6 + NR-10:** EPI para

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	INJETADO PU BIDENSIDADE, CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS. **Complemento:** TIPO BOTINA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, FECHAMENTO POR ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO DE PU BIDENSIDADE INJETADO; PARA USO DE ELETRICISTA - ISOLANTE ELÉTRICO (SI) PARA TRABALHOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME A ABNT NBR12594:2016 CALÇADO DE SEGURANÇA DIELÉTRICO CLASSE 00-500V, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO COM ENERGIA MÍNIMA DE 200 J E CARGA DE COMPRESSÃO MÍNIMA DE 15 KN; COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO E RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (SRA); CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MTE EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA OU SACO PLÁSTICO). MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: FUJIWARA, MARLUVAS, BRACOL. TAMANHOS: 36 AO 44			proteção dos pés contra choques elétricos em instalações e serviços com eletricidade, conforme anexo I da NR-6 e item 10.2.9 da NR-10.
1.5	CALÇADO OCUPACIONAL, USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, EM COURO NOBUCK, BIQUEIRA PLÁSTICA. **Complemento:** TIPO BOTINA, CANO CURTO, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK HIDROFUGADO ESPESSURA MÍNIMA 1,8MM COR PRETA, FECHAMENTO EM CADARÇO, SOLADO DE POLIURETANO PU BIDENSIDADE RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: PRIMAVERA, BRACOL, MARLUVAS. NUMERAÇÃO: 36 AO 44.	PAR	81	**Base legal NR-6**:EPI para proteção dos pés contra impactos de queda de objetos, agentes cortantes perfurantes, agentes de saneamento.
LOTE 02 - LUVAS				
2.1	LUVA, SEGURANCA, TAMANHO UNICO, 04 FIOS ALGODAO CRU TRICOTADO, PIGMENTO PVC PRETO NA PALMA, PUNHO CURTO, ELASTICO, EMBALAGEM 1.0 PAR **Complemento:** TRICOTADA 4 FIOS 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 450G/M², ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, PALMA E FACE PALMAR PIGMENTADA EM PVC ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS NÍVEIS DE DESEMPENHO MÍNIMO: ABRASÃO NÍVEL 2, CORTE NÍVEL 1, RASGO NÍVEL 2, PERFURAÇÃO NÍVEL 1. COR BRANCA OU PRETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VÁLIDO EMITIDO PELO MTE TAMANHOS: M/G	EMBALAGEM1 PAR	200	**Base legal NR-6:** EPI para proteção das mãos contra agentes abrasivos e escoriantes leves conforme Anexo I da NR-6 item 4.1.
2.2	LUVA DE SEGURANÇA, ISOLANTE, DE BORRACHA, CLASSE 0, TIPO I, COMPRIMENTO 14". **Complemento:** ISOLANTE ELÉTRICA, CLASSE 0 TENSÃO MÁXIMA DE USO 1000V AC, TIPO BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 355 MM 14 POLEGADAS, ACABAMENTO LISO NA PALMA E FACE DORSAL, SEM FORRO. CONFORME ABNT NBR IEC 60903:2018 E ASTM D120-21. TAMANHO: P,M,G,GG. VALIDADE DO TESTE DIELÉTRICO: 6 MESES. CONFORME ABNT NBR 10622:2012. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MTE E SELO INEMTRO. INFORMAR NA EMBALAGEM/; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE PARA RASTREABILIDADE. NÃO SERÃO ACEITAS LUVAS COM DATA	PAR	10	**Base legal NR-10:** EPI para proteção das mãos contra choque elétrico em serviços com eletricidade, conforme anexo III da NR-10 e ABNT NBR 10622.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	FABRICAÇÃO SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.			
2.3	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA 0,9MM, CANO LONGO, PUNHO 15CM EM RASPA. **Complemento:** PARA USO SOBRE LUVA ISOLANTE ELÉTRICA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL ESPESSURA MÍNIMA 0,9MM, CANO LONGO COM PUNHO 15CM EM RASPA, COM TIRA E FIVELA METÁLICA OU FECHO DE VELCRO NO DORSO, PROTETOR ARTERIAL REFORÇADO E COSTURA EM LINHA DE ARAMIDA/KEVLAR RETARDANTE A CHAMA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS LUVAS ISOLANTES CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES CONFORME NR-10 ANEXO III. TAMANHOS P,M,G,GG, POSSUIR CA E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MISNISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE	PAR	15	**Base legal NR-10:** EPI para proteção mecânica da luva isolante contra perfuração, corte e abrasão, conforme anexo III da NR-10 item 10.2.9
2.4	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, REFORÇO NA PALMA, PUNHO CURTO DE 7CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA MÍNIMA 0,7MM, FORMATO DE CINCO DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE POLEGAR E INDICADOR E ENTRE DEDOS ANELARES, COM VIÉS DE ACABAMENTO E ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE. PUNHO CURTO DE 7CM. TAMANHOS: P, M, G E GG. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE	PAR	150	**Base legal NR-6:** EPI para proteção das mãos contra agentes abrasivos, escoriantes e cortantes.
2.5	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM 100% DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. **Complemento:** PARA ANÁLISES LABORATORIAS - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA, SEM PÓ DE AMIDO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, SUPERFICIE LISA TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM E GRAMATURA MÍNIMA 180G/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 24CM, FLEXIBILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. INDENTIFICAÇÃO DE LOTE, NOME DO FABRICANTE E CA IMPRESSOS NA EMBALAGEM E NA PRÓPRIA LUVA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS P,M,G,GG. CONFORME O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -CA VÁLIDO	CAIXA	72	**Base legal NR-6:** EPI para proteção das mãos contra agentes químicos leves e biológicos.
2.6	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, COMPRIMENTO 36 CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC CLORETO DE POLIVINILA, COR VERDE, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 36CM, ESPESSURA MÍNIMA 350/M2, COM FORRO INTERNO FLEXÍVEL EM ALGODÃO FLANELADO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO, PUNHO COM VIROLA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS: P,M,G,GG. INDICADA PARA PROTEÇÃO EM ATIVIDADES DE SANEAMENTOS, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES MANIPULAÇÃO DE RESÍDUOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	PAR	150	**Base legal NR-6:** EPI para proteção das mãos contra agentes químicos e biológicos.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO- MTE.			
2.7	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, TAMANHO DO PUNHO 45CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR VERDE, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 45CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,70MM E GRAMATURA MÍNIMA 450/M2, COM FORRO INTERNO FLEXÍVEL EM ALGODÃO FLANELADO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO E AGENTES QUÍMICOS, PUNHO COM VIROLA PARA MELHOR FIXAÇÃO E EVITAR ESCOAMENTO DE PRODUTOS, TAMANHOS M,G. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E AGENTES QUÍMICOS EM ATIVIDADES DE SANEAMENTO E ETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE.	PAR	120	**Base legal NR-6:** EPI para proteção das mãos contra agentes químicos e biológicos.
2.8	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EM PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 56CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC CLORETO DE POLIVINILA, COR VERDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 56CM CANO LONGO, ESPESSURA MÍNIMA 0,70MM E GRAMATURA MÍNIMA 550G/M2, COM FORRO INTERNO FLEXÍVEL EM ALGODÃO FLANELADO. ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGAMENTO, PERFURAÇÃO E AGENTES QUÍMICOS. PUNHO COM VIROLA PARA MELHOR FIXAÇÃO E EVITAR ESCOAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, FLEXIVEL. TAMANHOS: M, G, GG. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCO MECÂNICOS E AGENTES QUÍMICOS EM ATIVIDADES DE SANEAMENTO E ETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CA VIGENTE EMITIDO PELO MISNISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE;	PAR	100	**Base legal NR-6:** EPI para proteção das mãos contra agentes químicos e biológicos.
LOTE 03 - PROTEÇÃO DE QUEDAS				
3.1	CINTO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL - AT 7015 A3A. **Complemento:** TIPO PARAQUEDISTA COM APOIO ABDOMINAL E LOMBAR, FABRICADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. RESISTÊNCIA ESTÁTICA MÍNIMA 22KN. DOTADO DE 5 PONTOS DE CONEXÃO EM AÇO FORJADO: 1 DORSAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA, 1 FRONTAL PEITO, 1 FRONTAL ABDOMINAL E 2 LATERAIS PARA POSICIONAMENTO. MOSQUETÃO COM TRAVA DUPLA TIPO Q NA ARGOLA DORSAL, FIVELAS DE AJUSTES RÁPIDO EM AÇO FORJADO, APOIO LOMBAR E DE PERNAS EM EVA COM REVESTIMENTO EM NYLON 100%, ALÇAS LATERAIS PORTA-FERRAMENTAS REVESTIDAS EM PVC, INDICADOR DE IMPACTO / QUEDA. TAMANHOS P, M,G,GG COM AJUSTE CONTINUO. CONFORME ABNT NBR 15836	UN	10	**Base legal NR-35:** EPI obrigatório para trabalho em altura superior a 2 metros.
3.2	TALABARTE, DUPLO C/ ABS. **Complemento:** CONECTORES: 2 TRAVA DUPLA ABERTURA 55MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 630 / 1 TRAVA DUPLA ABERTURA 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 615. COMPRIMENTO COM ABSORVEDOR FECHADO: 1,33M. CONFORME ABNT NBR	UN	10	**Base legal: NR-35-** trabalho em altura . ANBT NBR 15835:2021

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	15834			
3.3	TRAVA-QUEDAS, DESLIZANTE, GUIADO EM LINHA FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO, DUPLA TRAVA. **Complemento:** DESLIZANTE GUIADO EM LINHA FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO. DISPÕE DE 1 MOSQUETÃO EM AÇO, DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 17± 3 MM, CLASSE T. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER COM EXTENSOR DE 25MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 30CM. NBR 14626/2020. ACESSÓRIO UTILIZADO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO PISO, NAS QUAIS HAJA RISCO DE QUEDA DO TRABALHADOR. IDEAL PARA TRABALHOS COM SOLDAS E ESTRUTURAS METÁLICAS. DEVE SER UTILIZADO COM CINTURÃO PARAQUEDISTA. TEM COMO OBJETIVO NEUTRALIZAR O RISCO DE QUEDA EM QUALQUER TIPO DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL.	UN	10	**Base legal: NR-35-** trabalho em altura. ANBT NBR 14626/2020
3.4	CORDA EM POLIAMIDA, DIÂMETRO 12MM. **Complemento:** CABO PARA USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO-GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: O CABO DE FIBRA SINTÉTICA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 22 KN (VINTE E DOIS QUILOS NEWTONS) DE CARGA DE RUPTURA SEM OS TERMINAIS, PODENDO SER DE 3 (TRÊS) CAPAS OU CAPA E ALMA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE POLIPROPILENO PARA SUA FABRICAÇÃO. O CABO DE FIBRA SINTÉTICA DEVE SER SUBMETIDO AOS ENSAIOS, REALIZADOS PELO FABRICANTE, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS VIGENTES. NO MANUAL DO FABRICANTE DEVEM CONSTAR RECOMENDAÇÕES PARA INSPEÇÃO, USO, ALONGAMENTO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS CABOS DE FIBRA SINTÉTICA. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 22KN = 2.244(KGF) DIÂMETRO DO CABO: DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0MM DESVIO LIMITE: +0,5MM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: FITA INSERIDA NO INTERIOR DO TRANÇADO INTERNO GRAVADO NR 18.16,5 ISO 1140 1990, COM O NOME DO FABRICANTE E CNPJ. O CABO SINTÉTICO DEVERÁ SER SUBMETIDO A ENSAIO CONFORME NORMA TÉCNICA ISO 2307/1990, TER AVALIAÇÃO DE CARGA RUPTURA PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS E CALIBRAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL.	METROS	200	**Base legal:** NR-35- trabalho em altura. ANBT NBR 14626/2020 - Equipamento de proteção individual contra queda de altura — Trava-queda deslizante incluindo a linha flexível de ancoragem; NR-18 - segurança e saúde no trabalho na indústria da construção; ABNT NBR 15986 - Cordas de alma e capa de baixo coeficiente de alongamento para acesso por cordas — Requisitos e métodos de ensaio.
	LOTE 04 - SANEAMENTO			
4.1	MACACÃO TIPO SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, IMPERMEÁVEL. **Complemento:** CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ, LUVAS E BOTAS ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO DE LIQUIDOS; FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS OU VELCRO; BOTAS EM PVC, LUVAS EM PVC, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,40MM. COR AMARELA. COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHOS: P,M,G E GG BOTA: 40,42 E 44	UN	80	**Base legal NR-6 + NR-9:** EPI obrigatório para risco biológico e químico em ETA/ ETE.
4.2	CALÇA CONJUGADA C/BOTA DE PVC, CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO EXTERNAMENTE (TECIDO	UN	80	**Base legal NR-6 + NR-9:** EPI obrigatório para risco biológico em manuseio de efluentes.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	DE POLIAMIDA 190 FIOS C/BASE DE PVC, C/ESPESSURA TOTAL 0,20MM) **Complemento:** CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTES, BOTAS DE PVC FORRADAS ACOPLADAS PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. ATENDER AS NORMAS: SENDO: 20 CALÇAS TAMANHO G E BOTA N° 40; 25 CALÇAS TAMANHO G E BOTA N° 42; 20 CALÇAS TAMANHO GG E BOTA N° 42; 15 CALÇAS TAMANHO GG E BOTA N° 44.			
4.3	JARDINEIRA COM ALÇA AJUSTAVEL E BOTA FORRADA ACOPLADA **Complemento:** , CONFECCIONADA EM PVC FORRADO IMPERMEÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM. JUNÇÕES SOLDADAS ELETRONICAMENTE E COSTURAS SELADAS POR FITA INTERNA IMPERMEÁVEL PARA IMPEDIR INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS, CORPO INTEGRAL IMPERMEÁVEL, ALÇAS AJUSTÁVEIS, BOTA EM PVC ACOPLADAS, CANO LONGO MÍNIMO 35CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NUMERAÇÃO 40,42 E 44, COR AMARELA OU OUTRA COR DE ALTA VISIBILIDADE INDICADA PARA TRABALHOS EM AMBIENTES ÚMIDO E CONTAMINADOS COM EFLUENTES SANITÁRIOS CLORO, SODA CÁUSTICA E AGENTES QUÍMICOS DE SANEAMENTO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MTE, COBRINDO O CONJUNTO COMPLETO. TAMANHOS P,M,G, GG, BOTA 40,42 E 44.	UN	80	**Base legal NR-6 + NR-9:** EPI obrigatório para risco biológico e qímico em ETA/ETE e manutenções SSA/SES.
LOTE 05 - PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA				
5.1	MÁSCARA SEMIFACIAL CONTRA GASES E VAPORES: TIPO PECA SEMIFACIAL FILTRADORA, QUE OPERA COM FILTROS DUPLOS. O CORPO DO RESPIRADOR MOLDADO EM SILICONE... **Complemento:** COM CORPO CONFECCIONADO, EM BORRACHA NA COR PRETA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS ESTÃO LOCALIZADAS 02 (DUAS) ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS 02 (DOIS) SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS COM ROSCA EXTERNA, DOTADOS, CADA UM DELES, DE 01 (UM) ANEL DE MATERIAL PRETO MACIO EM SUA PARTE INTERNA E DE 01 (UMA) VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA. EM CADA UM DOS SUPORTES ENCAIXA-SE 01 (UM) FILTRO QUÍMICO CLASSE 1, PRESO AO SUPORTE POR MEIO DE 01 (UMA) TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM ROSCA INTERNA. A PEÇA FACIAL POSSUI 02 (DUAS) ABERTURAS, LOCALIZADAS EM SUA PARTE CENTRAL E CENTRO-INFERIOR, NAS QUAIS SÃO FIXADOS 02 (DOIS) SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS, DOTADOS, CADA UM DELES, DE 01 (UMA) VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE DIANTEIRA E DE 01 (UMA) TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ENCONTRAM-SE FIXADAS 02 (DUAS) PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE 01 (UM) TIRANTE ELÁSTICO DUPLO REGULÁVEL. CONFORME A NR-6: NR15 COM BASE TECNICA NA ABNT NBR 13694 E NBR 13698.	UNIDADE 1 UNIDADE	30	**Base legal NR-6 + NR-9 + NR15:** EPI obrigatório para risco quimíco, gases, vapores orgânicos e particulas em solda e ETA/ETE.
5.2	FILTRO RESPIRATÓRIO COMBINADO, COM CONEXÃO ROSCADA PADRÃO RD40.	UN	60	**Base legal NR-6 + NR-9 + NR15:** Filtro quimíco obrigatório para risco de

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	Complemento: FILTRO QUÍMICO COMBINADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA GASES, VAPORES ORGÂNICOS E GASES INORGANICOS COMPATIVEL COM O RESPIRADOR SEMIFACIAL ITEM 5.1. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE PELO MINISTÉRIO DO TRAVALHO E EMPREGO, O PAR. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.			vapores orgânicos e gases ácidos em solda e ETA/ETE.
5.3	RESPIRADOR, PFF2, DESCARTAVEL, VALVULADO, SEM MANUTENCAO, UNIDADE 1.0 UNIDADE **Complemento:** SEM MANUTENÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CLASSE P1 (PFF1)OU CLASSE P2(PFF2); TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, POEIRAS, NÉVOAS E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS EM CONCENTRAÇÕES ABAIXO DO NÍVEL DE AÇÃO; COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DOBRÁVEL OU TIPO CONCHA; DOTADO DE TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL PARA AJUSTES DO SEPTONASAL; DOIS TIRANTES DE ELÁSTICOS FIXADOS NA PARTE CENTRAL DAS LATERAIS DO RESPIRADOR PARA AJUSTE À CABECA DO FUNCIONÁRIO; COR AZUL, DEVE POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E ATESTADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO: PORTARIA Nº 230 DE 17 DE AGOSTO DE 2009 E PORTARIA Nº 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011 DO INMETRO	UNIDADE 1 UNIDADE	1000	**Base legal NR-6 + NR-9:** EPI obrigatório para proteção contra poeiras, névoas não oleosas e fumos. Não protege contra gases/vapores.
LOTE 06 - PROTEÇÃO OCULAR				
6.1	ÓCULOS DE SEGURANÇA, PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, MODELO AMPLA VISÃO, VISOR DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. **Complemento:** PARA ANÁLISES LABORATORIAIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODELO AMPLA VISÃO; ARMAÇÃO EM PEÇA ÚNICA DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO); COM VENTILAÇÃO INDIRETA; COM ORIFÍCIOS LOCALIZADOS AO LONGO DA ARMAÇÃO; VISOR DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE; RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (PRODUTOS QUÍMICOS) COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS; VEDAÇÃO COBRINDO TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO, RECOBERTO COM BORRACHA MACIA QUE SE ACOMODA À FACE DO USUÁRIO; AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO DE PLÁSTICO (NEOPRENE) OU TECIDO ELÁSTICO; COM IDENTIFICAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NOME DO FABRICANTE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO IMPRESSO NA PRÓPRIA ARMAÇÃO DO ÓCULOS; TAMANHO ÚNICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E FECHADO. CONFORME ABNT NBR ISO 16321	UN	30	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção ocular contra impacto de partículas, respingos químicos e radiação UV em laboratório.
6.2	OCULOS, PROTECAO, INCOLOR, LATERAL ACOPLADA, HASTE COM AJUSTE TELESCOPICO, CORDAO DE SEGURANCA, TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBACANTE NAS LENTES. **Complemento:** LENTE INCOLOR E ESCURO; TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE; ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E ESCURO; PONTE E APOIO NASAL (POLICARBONATO);	UN	80	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção ocular contra impacto de partículas e respingos químicos em serviços de manutenção e operação de sistemas de água e esgoto.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	HASTE TIPO ESPÁTULA (POLICARBONATO); COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO); TAMANHO ÚNICO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E FECHADA.			
6.3	OCULOS, DE SEGURANÇA, CONSTITUIDO DE ARMACAO EM NYLON RESISTENTE E FLEXIVEL. HASTES TIPO ESPATULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE C... **Complemento:** CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES, UM PINO LOCALIZADO NO CENTRO DA ARMAÇÃO E DUAS FENDAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE COM UM PINO CENTRAL NA PARTE INTERNA E EXTREMIDADE PRESA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR ATRAVÉS DO PINO E QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO.- COM TRATAMENTO ANTIRRISCO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)	UNIDADE 1 UNIDADE	80	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção ocular contra respingo de reagentes químicos e radiação UV em análises laboratoriais de água e esgoto.
6.4	LENTE PARA SOLDADOR, PROTECAO PARA ESCUDOS DE SOLDA, TONALIDADE 12 LENTE DE IRUV, FORMATO RETANGULAR, TONALIDADE DE ESCURECIMENTO 10 E 12, TAMANHO ... **Complemento:** LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA LENTE DE COBERTURA EM VIDRO RETANGULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, 105 X 50 X 3 MM. COMPATÍVEM COM MÁSCARA DE SOLDA PADRÃO 105X50MM - FILTROS PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, IR E LUMINOSIDADE. FORNECIMENTO: TONALIDADE 10: 20 TONALIDADE 12: 20 TONALIDADE 14: 10 ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTiCA LACRADA.	UNIDADE 1UNIDADE	50	**Base legal NR-6** EPI obrigatório para proteção ocular e facial contra radiação ultravioleta, infravermelha e respingos de metal em operações de soldagem.
6.5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, SOLDA, POLIPROPILENO COM VISOR ARTICULADO E CARNEIRA COM CATRACA. **Complemento:** MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NOS MODELOS COM AJUSTE SIMPLES OU COM CATRACA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).	UN	15	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção facial e ocular contra radiação ultravioleta, infravermelha, respingos de metal e impacto em operações de soldagem.
LOTE 07 - PROTEÇÃO AUDITIVA				
7.1	PROTETOR, ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO CONCHA, PARA ACOPLAR NO CAPACETE, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 17 DB. **Complemento:** PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES COM ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA ACÚSTICA NO INTERIOR, HASTES DE FIXAÇÃO MÓVEL EM PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM CAPACETE DE SEGURANÇA COM RANHURA LATERAL PADRÃO 30MM, ATENUAÇÃO MÍNIMA SNR 17 DB, CONFORME ABNT NBR 16076:2020, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE MTE, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA.	UN	20	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção auditiva contra ruído contínuo e intermitente acima de 85dB(A) em serviços de manutenção.
7.2	PROTETOR, ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO CONCHA, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 22 DB. **Complemento:** PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES COM ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA ACÚSTICA NO INTERIOR, HASTES	UN	15	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção auditiva contra ruído contínuo e intermitente em operação de geradores e sopradores nas ETE/ETA/Elevatórias.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEL, CONCHAS LEVES, ATENUAÇÃO MÍNIMA SNR 22 DB, CONFORME ABNT NBR 16076:2020, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA, VIGENTE MTE, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS DE PLÁSTICOS.			
7.3	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, COM CORDÃO DO TIPO PLUG. **Complemento:** PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG 3 FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE LÍQUIDO MACIO E FLEXÍVEL, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, POSSUIR TRÊS FLANGES PARA VEDAÇÃO DE RUÍDO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P,M,G, ATENUAÇÃO MÍNIMA SNR 15 DB, CONFORME ABNT NBR 16076:2020. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. FORNECIDO EM PAR COM CORDÃO DE CONEXÃO.	UN	150	**Base legal - NR-6:** EPI obrigatório para proteção auditiva contra ruído contínuo e intermitente acima de 15 dB.
LOTE 08 - ERGONOMIA				
8.1	CINTA PROTETORA, ERGONOMICA COM SUSPENSORIO, ELASTICO REFORCADO, HASTES DUPLAS, FLANGES DE PVC MALEAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. **Complemento:** CINTA ERGONÔMICA LOMBAR-CONFECCIONADA EM NEOPRENE, TECIDO COM ELASTANO OU MÁTERIAL ELÁSTICO RESPIRÁVEL, COM REFORÇO E TALA LOMBAR REMOVIVEL. POSSUIR FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO DE DUPLO ELÁSTICO E SUSPENSÓRIO COM REGULAGEM PARA AJUSTE Á CINTURA. REFERÊNCIA NORMATIVA: NR-17 (ERGONOMIA); NÃO É EPI, POR NÃO CONSTAR NOS ANEXOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-6, ESTE ITEM É DISPENSADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃP CA. TAMANHOS: P,M,G,GG	EMBALAGEM 1 UNIDADE	50	Profissionais de manutenção de bombas e operadores de estações e almoxarifado. 1 unidade por servidores servidores: 45
LOTE 09 - CAPACETES				
9.1	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO BONÉ COM CARNEIRA E JUGULAR, BRANCO, FABRICADO COM CASCO INJETADO EM POLIETILENO. **Complemento:** CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ABA FRONTAL- COMPLETO COM JUGULAR E CARNEIRA, COPA INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SLOT PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO, SUSPENSÃO INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EM PEÇA ÚNICA COM CATRACA REGULÁVEL, TAMANHO ÚNICO REGULÁVEL, TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLÊ, DISPONIVEL NAS CORES: BRANCA, AZUL, AMARELA, VERMELHA, VERDE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE MTE. ATENDER ABNT NBR 8221:2019 MARCAS DE REFERÊNCIAS: PLASTCOR, DELTA PLUS, PROTEPLUS, OU EQUIVALENTE/QUALIDADE SIMILAR.	UN	80	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção da cabeça contra impactos, penetração de objetos e risco elétrico.
9.2	CAPACETE EM POLICARBONATO, TIPO ABA FRONTAL COM CATRACA, COR BRANCO, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS). **Complemento:** CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I, CLASSE C, SEM ABERTURAS DE VENTILAÇÃO, COM CASCO DE ABA FRONTAL, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COMPLETO COM JUGULAR E CARNEIRA, SUSPENSÃO COM 4 OU 6 PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM POR	UN	40	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção da cabeça contra impactos, penetração de objetos e risco elétrico.

	CATRACA, TIPO AJUSTE FÁCIL OU SIMILAR. TAMANHO ÚNICO REGULÁVEL. POSSUIR TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL FIXADA À CARNEIRA. CASCO COM DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE ABAFADORES E VISEIRAS. POSSUIR A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICA OU EM TECIDO.DISPONIVEL NA COR BRANCA. POSSUIR CA VIGENTE MTE. ATENDER ABNT NBR 8221:2019 MARCAS DE REFERÊNCIAS: 3M; MSA; OU EQUIVALENTE/QUALIDADE SIMILAR			
9.3	CARNEIRA, PARA CAPACETE DE USO NA CONSTRUCAO CIVIL, PLASTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE **Complemento:** CARNEIRA /SUSPENSÃO PARA CAPACETE PLT-CONFECCIONADA EM PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM 4 OU 6 PONTOS DE FIXAÇÃO NO CASCO, SISTEMA DE AJUSTE POR CATRACA OU ENGATE E TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM TNT DUBLÊ, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE MTE, SE APLICÁVEL, OU DECLARAÇÃO DE QUE É PEÇA DE REPOSIÇÃO COBERTA PELO CA DO CAPACETE COMPATÍVEL. COMPATIVEL COM CAPACETE DE SEGURANÇA MODELO PLT.	EMBALAGEM 1 UNIDADE	80	**Base legal NR-6:** Peça de reposição para manutenção de EPI conforme a item 6.9.2. carneira é componente de uso pessoal e intransferível do capacete de segurança.
LOTE 10 - PROTEÇÃO DE MEMBROS/ TRONCO				
10.1	AVENTAL, DE RASPA, SEM EMENDA, +/-100 X 0,60 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE **Complemento:** AVENTAL DE SEGURANÇA PARA SOLDA- CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. FECHAMENTO EM FIVELAS METÁLICAS, TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA E NO PESCOÇO EM RASPA DE COURO OU ALGODÃO. TAMANHO: 1,20×0.60M. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA	UN	10	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção do tronco contra riscos térmicos de soldagem
10.2	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TREVIRA KP-400, MEDIDA APROXIMADA: 1,20CM X 0,70 CM. **Complemento:** AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TREVIRA KP-400, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE - UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA - ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA; DIMENSÕES: 1,20 M × 0,70 M; COR BRANCO; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	UN	40	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção de tronco contra riscos químicos e líquidos
10.3	CAPA DE CHUVA, REFORCADA, TECIDO PVC, FORRO DE POLIESTER, MANGAS LONGAS, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE, CAPUZ DE PROTECAO, BOTAO PLASTICO DE PRES... **Complemento:** FORRADA ESPESSURA ENTRE 0,25- 0,35MM, COM MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA, COM CA VÁLIDO E VIGENTE DO MTE. TAMANHOS: 50 G E 50 GG.	UN	200	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção contra intempéries conforme item 6.1 NR-6
10.4	CAPA DE CHUVA, TIPO USO MOTOQUEIRO, COMPOSTA POR JAQUETA COM FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E VELCRO, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA. **Complemento:** CONJUNTO IMPERMEÁVEL TIPO MOTOQUEIRO PARA USO PROFISSIONAL	UN	80	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção contra intempéries

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	EM PVC- FORRADO 100% IMPERMEAVEL, ESPESSURA 0,34MM+- 0,05MM. COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA COM ELÁSTICO CINTURA, ZÍPER PARA AJUSTE NO TORNOZELO, E BLUSÃO COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E CARCELA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NA CINTURA E AJUSTE NOS PUNHOS POR VELCRO. DEVERÁ POSSUIR UMA FAIXA REFLETIVA NAS COSTAS E NO BOLSO FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO CONDIÇÕES DE MÁ VISIBILIDADE, BAIXA ILUMINAÇÃO E MAU TEMPO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CA VÁLIDO E VIGENTE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE. TAMANHOS:G E GG.			
10.5	PERNEIRA DE SEGURANÇA EM PVC. **Complemento:** PERNEIRA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA CORTES, PARTÍCULAS VOLANTES, ESCORIAÇÕES, PERFURAÇÕES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTO E NÉVOAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM BIDIM COM TALAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE; COM FECHAMENTO EM VELCRO COM DOIS ENGATES, ALTURA MÍNIMA DE 40 CM; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -TEM.	UN	68	**Base legal NR-6:** EPI obrigatório para proteção de pernas contra riscos mecânicos.
10.6	COLETE DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO, ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER. **Complemento:** COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER ¬FLUORESCENTE COM FAIXAS RE¬FLETIVAS IMPERMEÁVEIS NA PARTE FRONTAL E COSTA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E COM QUATRO BOLSOS FRONTAIS. COR: LARANJA TAMANHOS: M (5 Unidades), G (20 unidades),GG (60 unidades), XG (45 unidades).	UN	130	**Base legal:** NBR 15292:2013 – os requisitos para vestimenta de segurança de alta visibilidade
	LOTE 11 - CAPACETE MOTOCICLISTA			
11.1	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, ESCAMOTEÁVEL, COR:BRANCA, CASCO FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS. **Complemento:** CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, TIPO FECHADO COM VISEIRA, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CONFORME ABNT NBR 7471:2022. TAMANHOS P,M,G,GG.	UN	100	1 capacete por servidor, vida útil 60 meses devido a validade, material EPS conforme a NBR 7471.
	LOTE 12- APOIO DOS PÉS			
12.1	SUPORTE DE APOIO, ERGONOMICO PARA OS PES, DOBRAVEL, PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA METALICA EM TUBOS DE ACO, DESMONTAVEIS E ZINCADAS, ... **Complemento:** DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 SOBRE ERGONOMIA PARA CORREÇÃO DE POSTURA NO AMBIENTE DE TRABALHO; POSSUIR REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE FÁCIL AJUSTE COM OS PRÓPRIOS PÉS; ESTRUTURA TUBULAR FABRICADA EM AÇO NA COR PRETA; TRAVAS EMBORRACHADAS QUE SEGURAM O APOIO NO CHÃO; O APOIO PARA PÉ DEVERÁ SER EM MDF PINTADO NA COR PRETA. POSSUIR RANHURAS NA MADEIRA TORNANDO-O ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA COM SISTEMA ELETROSTÁTICO. POSSUI 4 SAPATAS EM BORRACHA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 410 X 470 X 200 MM (L X C X A); DIMENSÕES SOMENTE DA	UN	100	**Base legal: NR-17-** Ergonomia: mobiliário dos postos de trabalho, proporcionar conforto e apoio para os pés.

	PLATAFORMA: 305 X 470 X 15MM (L X C X A); : PESO DO PRODUTO: 1.88 KG.			
LOTE 13- PROTETOR SOLAR				
13.1	PROTETOR SOLAR, CREME, USO PROFISSIONAL, FACIAL E CORPORAL, PROTEÇÃO UVA/UVB, FPS MÍNIMO DE 60, BISNAGA DE 120G. **Complemento:** PROTETOR SOLAR, PROTEÇÃO UVA/UVB, FPS 60, LOÇÃO CREMOSA, FRASCO COM 120 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETA A (UVA) E ULTRAVIOLETA B (UVB); NÃO POSSUIR CHEIRO; TER NA SUA COMPOSIÇÃO A FUNÇÃO DE HIDRATAR E EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE DO USUÁRIO; SER RESISTENTE A ÁGUA; SER HIPOALERGÊNICO; ATENDER A RDC 30/2012 ANVISA. PROTETOR SOLAR FPS60, LOÇÃO RESISTENTE Á ÁGUA, PROTEÇÃO UVA/UVB, REGISTRO ANVISA	UN	210	**FUNDAMENTAÇÃO:** Material de uso para prevenção á saúde do trabalhador exposto á radiação solar.

Relação de EPCs – quantitativos e justificativas conforme memorial de cálculo:

LOTE 14- EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA				
	EPC	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**JUSTIFICATIVA**
14.1	BARREIRA PANTOGRÁFICA - ARTICULÁVEL REFLETIVA (SANFONADA). **Complemento:** BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA, CONFORME NBR 16331, ALTURA 1,00M, LARGURA EXPANDIDA 3,00M, MATERIAL PVC LARANJA/BRANCO, FAIXA REFELTIVA 3M, DOBRÁVEL	UN	05	**Base legal NR-18:** EPC para sinalização e isolamento de áreas de risco.- sinalização temporaria de obras e serviços viarios.
14.2	CONE PVC COM 2 FAIXAS. **Complemento:** CONE FLEXIVEL VIÁRIO 75CM, CONFORME ABNT NBR 15071, COR LARANJA, BASE QUADRADA 40X40CM, PESO 3,5KG, 2 FAIXAS REFLETIVAS GRAU DIAMANTE, MATERIAL PVC FLEXIVEL	UN	150	**Base legal NR-18:** EPC para sinalização e isolamento de áreas de risco conforme NR-18 item 18.28 Sinalização viária - Cone flexível.
14.3	CORRENTE, PLASTICA, ZEBRADA, ELO GRANDE, PARA SINALIZACAO, AMARELA E PRETA. **Complemento:** CORRENTE INJETADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), INTERLIGADOS POR UM ELO EM DE FORMATO S, DURÁVEIS, LEVES E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, POSSUI UMA BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES COMO CHUVA, SOL E VENTO. ELO GRANDE. CORES: PRETA E AMARELA.	M	100	**Base legal NR-18:** EPC para interligação e criação de barreiras visuais, Corrente plástica para sinalização.
14.4	CAVALETE PLÁSTICO INJETADO TIPO A, MATERIAL PEAD, ALTURA 1,00M, BASE 60X60CM, 2 FAIXAS REFLETIVAS 3M, PESO 4KG, DOBRAVEL. **Complemento:** CAVALETE PLÁSTICO INJETADO TIPO A, MATERIAL PEAD LARANJA, ALTURA 1,00M, BASE 60X60CM, 2 FAIXAS REFLETIVAS 3M, PESO 4KG, DOBRAVEL	UN	13	**Base legal NR-18:** EPC para sinalização e isolamento de áreas de risco conforme NR-18 item 18.28 e Cavalete plástico para sinalização.
14.5	TELA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM FIOS DE PEAD, PROTEÇÃO UV E MALHA RETANGULAR (1,20 X 50M).	UN	10	**Base legal NR-18**: EPC para isolamento e sinalização de áreas de risco conforme NR-18 item 18.28 e Sinalização temporária de

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	Complemento: TELA DE SINALIZAÇÃO PLÁSTICA COR LARANJA, 8, MALHA 5X5CM, GRAMATURA 110G/M2, LARGURA 1,20M, ROLO 50M, MATERIAL PEAD, RESISTENTE A UV.			obras e serviços viários.

Critérios de dimensionamento: os quantitativos de EPIs foram definidos considerando o número de servidores expostos, as atividades desempenhadas e os equipamentos necessários à proteção correspondente. Para os EPCs, foram consideradas as necessidades de sinalização, isolamento e segurança das áreas de trabalho, conforme descrito na memória de cálculo.

- Justificativa dos quantitativos:

O memorial de cálculo discrimina, por item, a especificação do equipamento, a unidade de fornecimento, a quantidade solicitada e a respectiva justificativa, incluindo, quando indicado, a fundamentação normativa, o público-alvo. A relação de servidores por setor constitui uma das bases utilizadas para o dimensionamento.
A previsão de reposição considera que os equipamentos estão sujeitos a desgaste natural, perda das características de proteção, contaminação ou avarias decorrentes do uso. Também foi considerada a necessidade de manter estoque para atendimento imediato, evitando a interrupção das atividades operacionais e contribuindo para a segurança dos trabalhadores e da população.
Os quantitativos e as justificativas técnicas apresentados nas tabelas anexas foram transpostos do Memorial de Cálculo de EPIs e EPCs fornecido pelo setor demandante. Eventuais ajustes de quantitativos deverão ser acompanhados da correspondente atualização da memória de cálculo.

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

7.2. O custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação conforme justificativa em anexo a este ETP.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

8.1. A solução proposta para o fornecimento dos produtos envolve a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, com fornecimento parcelado conforme demanda do órgão, contemplando entrega programada, garantia, controle de qualidade e substituição em caso de defeito, todos com Certificado de Aprovação (CA) válido junto ao órgão competente. A solução abordará todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo:

- Especificação técnica adequada às atividades desempenhadas;
- Aquisição conforme quantitativo estimado anual;
- Armazenamento adequado;
- Distribuição controlada aos servidores;
- Monitoramento da validade e integridade dos equipamentos;
- Substituição periódica conforme desgaste;
- Descarte ambientalmente adequado ao final da vida útil.

A contratação visa garantir a proteção contínua dos servidores, atendimento às normas de segurança do trabalho, redução de riscos ocupacionais e promoção de bem-estar aos servidores no exercício de suas atividades.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi a **Solução 1 – Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva**, que conforme as características e natureza do objeto, o processo para contratação deverá ser por meio de Pregão na forma Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO**, com forma de fornecimento: **PARCELADA**.

Forma de Contratação:
Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico
Objeto:
Fornecimento
() Fornecimento não continuado
(X) Fornecimento continuado
Tipo de Material
(X) Material de consumo
() Material permanente
Tipo de Licitação: Menor Preço
Forma de fornecimento:
() Por demanda
(X) Parcelada
() Integral
Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte
() § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
(x) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
() inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
() inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
() § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
() Não se aplica (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) é vedada a aplicação de tratamento diferenciado em razão de o valor estimado ultrapassar o limite de receita bruta máxima de empresa de pequeno porte.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Justificativa para o não parcelamento em itens: O não parcelamento do objeto em itens, nos termos da alínea “b”, inciso V e §3° do Art. 40 da Lei n° 14.133/2021, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública. A licitação, para a aquisição de que trata o objeto deste ETP, será dívida POR LOTE, e justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao longo do fornecimento do produto, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores. Quanto a divisão e julgamento por LOTE: Justifica-se a divisão e julgamento por LOTE, devido os itens ora licitados terem uma homogeneidade entre si, cujo mesmos possuem a mesma natureza e características, fato esse que não fere os princípios básicos das licitações e contratos quais sejam, o princípio da competitividade e igualdade, podendo os itens dispostos nesse termo de referência serem ofertados por qualquer fornecedor do ramo dos produtos Equipamento de Proteção Individual.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A contratação dos equipamentos de proteção individual (EPI’s) e materiais de segurança tem como objetivo proporcionar condições adequadas de proteção, segurança e saúde ocupacional aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral durante a execução de suas atividades laborais. Os resultados esperados abrangem a redução de riscos de acidentes de trabalho, a prevenção de doenças ocupacionais, o cumprimento das normas de segurança do trabalho e a melhoria das condições de trabalho dos servidores que atuam em atividades operacionais, laboratoriais, administrativas e de campo.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- Garantir proteção individual dos servidores que executam atividades em ambientes com risos físicos, químicos, biológicos e mecânicos;
- Assegurar o cumprimento das normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as disposições da Norma Regulamentadora nº 6;
- Proporcionar melhores condições de trabalho, conforto e segurança aos colaboradores, contribuindo para o desempenho eficiente das atividades institucionais;
- Reduzir a ocorrência de acidentes de trabalho e afastamentos relacionados a riscos ocupacionais;
- Garantir continuidade das atividades operacionais e dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, essenciais à população atendida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral;
- Promover uso adequado de recursos públicos, por meio da aquisição de equipamentos de qualidade, duráveis e compatíveis com as necessidades da Autarquia.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Posteriormente, publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. A contratação de Equipamentos de Proteção Individual - EPI pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- Geração de resíduos sólidos decorrentes do descarte de equipamentos ao final de sua vida útil;
- Geração de resíduos recicláveis;
- Impactos ambientais relacionados à fabricação dos materiais (borracha, plástico, couro, componentes metálicos);
- Emissão de poluentes no transporte e logística de entrega;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

- Descarte inadequado de EPI contaminados, quando aplicável;
- Aumento de resíduos não recicláveis, especialmente em itens descartáveis.

13.2. Ações mitigadoras e/ou preventivas:

Com a finalidade de reduzir riscos e garantir a adequada execução da futura contratação, deverão ser adotadas as seguintes ações mitigadoras e preventivas:

- Realização de planejamento prévio das aquisições, com levantamento adequado das demandas de equipamentos de proteção individual e coletiva, evitando desabastecimento ou aquisições insuficientes;
- Elaboração de especificações técnicas claras e objetivas no Termo de Referência, assegurando a aquisição de produtos compatíveis com as necessidades operacionais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral;
- Exigência de conformidade dos equipamentos com as normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança do trabalho e certificações obrigatórias;
- Fiscalização contínua da execução contratual, com verificação da qualidade dos produtos fornecidos, prazos de entrega e conformidade com as especificações contratadas;
- Acompanhamento e controle de estoque dos materiais, visando evitar vencimentos, perdas, deteriorações e falta de equipamentos para os servidores;
- Definição de quantitativos estimados compatíveis com a demanda real da Administração, reduzindo riscos de desperdícios e gastos desnecessários;
- Aplicação das penalidades previstas contratualmente em casos de descumprimento das obrigações pela contratada, garantindo maior segurança e efetividade na execução do contrato;
- Promoção de comunicação contínua entre os setores responsáveis pela gestão contratual e os setores operacionais, possibilitando identificação antecipada de necessidades e correção de eventuais falhas;
- Adoção de critérios de recebimento e conferência dos materiais fornecidos, garantindo que os produtos entregues estejam em perfeitas condições de uso e dentro das especificações exigidas.

A adoção dessas medidas contribui para minimizar riscos operacionais, administrativos e contratuais, assegurando maior eficiência, segurança e continuidade das atividades desempenhadas pelo Saae de Sobral.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A CONTRATAÇÃO DE aquisição de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, é uma medida estratégica e imprescindível para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Sobral. Esta iniciativa garantirá a proteção adequada dos servidores no desempenho de suas atividades operacionais, administrativas e de campo, assegurando o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, resultando em redução de acidentes, mitigação de riscos ocupacionais, diminuição de afastamentos laborais e maior eficiência na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de eficiência administrativa, continuidade dos serviços essenciais, responsabilidade institucional e preservação da integridade física dos trabalhadores, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133 e com as normas de segurança do trabalho aplicáveis.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – MAPA DE RISCO

ANEXO 2 – JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

ANEXO 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO

ANEXO 4 – MAPA COMPARATIVO

ANEXO 5 – DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ANEXO 6 – DOCUMENTOS RELATIVOS AO LEVANTAMENTO DE MERCADO

ANEXO 7 – DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

ANEXO 1 - MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	**1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	**1.2 CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	**1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES**		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8° do Decreto Municipal n° 3.219 de 26 de julho de 2023 (decreto de ETP e TR)		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	**2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	Falha na elaboração do Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal n° 3.219 de 26 de julho de 2023 (decreto de ETP e TR)		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA:	**2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência da aprovação do Termo de Referência		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

ETAPA:	**3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de autorização superior para licitar		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		

ETAPA:	**3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**		
RISCO:	Restrição da competitividade, impugnação do edital		
DANO:	Retardamento, anulação ou revogação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica..		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		

ETAPA:	**3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		

ETAPA	**3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		

ETAPA	**3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.**		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	MUNICÍPIO.

ETAPA:	**3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		

ETAPA:	**3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		

4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	**4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		

ETAPA:	**4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**		
RISCO:	Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil		
DANO:	Descumprimento de formalidade legal		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		

ETAPA:	**4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS**		
RISCO:	Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Indicar gestor e fiscal capacitado			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS			
ETAPA:	**4.4. ENTREGA DOS MATERIAIS**			
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, material e desacordo com as descrições do Termo de Referência.			
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	**IMPACTO:**	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos produtos; adotar indicadores de níveis de desempenho.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia. Reduzir pedidos de produto em desacordo com o esperado, adotar critérios de avaliação dos produtos.			
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS			
ETAPA:	**4.5. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**			
RISCO:	Prorrogação não vantajosa			
DANO:	Prejuízo para o erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	**4.6. ALTERAÇÕES DO CONTRATO**			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	**4.7. REAJUSTES DO CONTRATO**			
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.			
DANO:	Prejuízos ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA:	Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos			
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO			
ETAPA:	**4.8. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**			
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.			
DANO:	Responsabilização subsidiária.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	**IMPACTO:**	Médio	
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.			

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			
ETAPA:	**4.9. SANÇÕES**			
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.			
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Muito provável	**IMPACTO:**	Alto	
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO			
ETAPA:	**4.10. ENCERRAMENTO DO CONTRATO**			
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.			
DANO:	Prejuízo ao erário.			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	**IMPACTO:**	Baixo	
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de saldo de contrato;			
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar saldo restante de modo a finalizar a entrega dos produtos conforme necessidade do órgão.			
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA			

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE					
90% PRATICAMENTE CERTO					
70% MUITO PROVÁVEL				2.1;4.4; 4.9;	
50% PROVÁVEL			4.7; 4.8;	1.1;4.1;4.6;	
30% POUCO PROVÁVEL		1.2;2.2; 3.1;3.4; 4.2; 4.10.	3.3	1.3; 3.2;3.5;3.6; 3.7;4.3 ;4.5	
10% RARO					
IMPACTO	MUITO BAIXO	BAIXO	MÉDIO	ALTO	MUITO ALTO

Legenda:

- RISCO BAIXO
- RISCO MÉDIO
- RISCO ALTO

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

ANEXO 2 - JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELO ORÇAMENTO SIGILOSO

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral justifica a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 que determina, no seu art. 24, como também a aliena “f” do inciso III do art. 18. Do Decreto Municipal nº 3.737/2025, que desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

Entretanto, o inciso I, do referido artigo da Lei 14.133/2021 o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e, conforme o parágrafo único, na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.

Ressalta-se que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público, apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances da licitação.

Cabe ressaltar, que a presente contratação não trata de licitação com o critério de julgamento por maior desconto, não sendo obrigatória a divulgação do orçamento estimado da contratação, e conforme justificativa a seguir busca-se demonstrar a necessidade do Orçamento Sigiloso nesta contratação.

Objetiva-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela Administração, na escolha da contratada que sabendo dos riscos e complexidade do presente objeto da contratação, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7),

> A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.
>
> Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para administração.
>
> Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Ainda segundo Zymler e Dios (2014),

> Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

elou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela administração. Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

Diversos são os julgados da Corte de Contas federal cujo sentido é o de dispensar a publicação do orçamento estimado da contratação no edital do pregão. Vejamos alguns enunciados da jurisprudência selecionada do Tribunal:

> Não é obrigatório que o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários seja parte integrante do edital do pregão, mas o ato convocatório deve conter informações para obter tal orçamento. Acórdão nº 2816/2009 – Plenário – TCU.
>
> Na modalidade pregão, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital, devendo estar inserido obrigatoriamente no bojo do processo administrativo relativo ao certame. Acórdão nº 394/2009 – Plenário – TCU.
>
> Na modalidade pregão, o orçamento estimado não constitui elemento obrigatório do edital, contudo, deve estar inserido no processo relativo ao certame, bem como ser informado no ato convocatório os meios para obtenção desse orçamento. Acórdão nº 1513/2013 – Plenário – TCU.
>
> Nas licitações sob a modalidade pregão, é obrigatória a inclusão do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários no processo administrativo que fundamenta a licitação, facultando-se ao gestor, caso julgue conveniente, incluir referido orçamento como anexo ao edital. Acórdão nº 5263/2009 – Segunda Câmara – TCU.

O fato é que, a depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) optamos que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa pelos licitantes.

Desta forma e por todo justificado anteriormente, informamos que o orçamento estimado é público, mas ele se mantém acessível apenas para os serviços administrativos (internamente) e para os órgãos de controle, sendo disponibilizado para os licitantes e quaisquer interessados após a fase de lances**.**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

ANEXO 3 - JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025

> II – Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
> III - Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal, estadual ou municipal, e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
> IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Art. 19 do decreto municipal nº 3.213/2023 Inciso					
		I	II	III	IV	V	VI
LOTE 01- CALÇADOS							
1.1	BOTA, CANO CURTO, EM PVC, ALTURA EXTERNA 160MM (TOLERÂNCIA DE -10MM A + 30MM). **Complemento:** CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COM FORRO INTERNO, ALTURA EXTERNA DE 160MM (TOLERÂNCIA DE -10 MM A +30 MM), SALTO E SOLADO COM RANHURA ANTIDERRAPANTE, SEM BIQUEIRA DE AÇO E SEM PALMILHA; NUMERAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO CA GRAVADOS NO CORPO DA BOTA; EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA OU SACO PLÁSTICO); CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A CALÇADOS DE PROTEÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA, GRENDENE. TAMANHOS: 39 AO 44.		X		X		
1.2	BOTA, EM PVC INJETADO, FORRO INTERNO EM POLIESTER, SOLADO ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO (340 MM). **Complemento:** CONFECCIONADA EM PVC, IMPERMEÁVEL, COR PRETA, COM FORRO INTERNO, ALTURA EXTERNA DE 350 MM (TOLERÂNCIA DE -10 MM A +30 MM), SALTO E SOLADO COM RANHURA ANTIDERRAPANTE, SEM PALMILHA E SEM BIQUEIRA DE AÇO; NUMERAÇÃO, NÚMERO DO LOTE E NÚMERO DO CA GRAVADOS NO CORPO DA BOTA; EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA OU SACO PLÁSTICO); CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS A CALÇADOS DE PROTEÇÃO. MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: BRACOL, VULCABRAS, FUJIWARA, GRENDENE. TAMANHOS: 39 AO 44.		X		X		
1.3	CALÇADO OCUPACIONAL, TIPO BOTINA, CABEDAL EM COURO, SOLA A BASE DE PU BIDENSIDADE. **Complemento:** TIPO BOTINA, UNISSEX, FECHAMENTO EM ELÁSTICO LATERAL OU CADARÇO; CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO CURTIDO AO CROMO; SOLADO CONSTITUÍDO EM POLIURETANO (PU) BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, COM PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES E RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL; COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO NO CALCANHAR. DEVERÁ ATENDER INTEGRALMENTE ÀS NORMAS ABNT NBR ISO 20347:2015 E ABNT NBR ISO 20344:2015, E POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHOS: 36 AO 44.		X		X		
1.4	BOTINA, SEGURANCA, ELETRICISTA, SOLADO INJETADO PU BIDENSIDADE, CORES DIVERSAS, TAMANHOS VARIADOS. **Complemento:** TIPO BOTINA, COM BIQUEIRA DE COMPOSITE, CABEDAL CONFECCIONADO EM MICROFIBRA, FECHAMENTO POR ELÁSTICO NAS LATERAIS, FORRO EM MATERIAL NÃO TECIDO, SOLADO DE PU BIDENSIDADE INJETADO; PARA USO DE ELETRICISTA - ISOLANTE ELÉTRICO (SI) PARA TRABALHOS EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO, CONFORME A ABNT NBR12594:2016 CALÇADO DE SEGURANÇA DIELÉTRICO CLASSE 00-500V, APROVADO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTO COM ENERGIA MÍNIMA DE 200 J E CARGA DE COMPRESSÃO MÍNIMA DE 15 KN; COM ABSORÇÃO DE ENERGIA NA ÁREA DO SALTO E RESISTÊNCIA AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERÂMICO CONTAMINADO COM LAURIL SULFATO DE SÓDIO (SRA); CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MTE EMBALAGEM INDIVIDUAL (CAIXA OU SACO PLÁSTICO). MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: FUJIWARA, MARLUVAS, BRACOL. TAMANHOS: 36 AO 44		X		X		
1.5	CALÇADO OCUPACIONAL, USO PROFISSIONAL, TIPO BOTINA, EM COURO NOBUCK, BIQUEIRA PLÁSTICA. **Complemento:** TIPO BOTINA, CANO CURTO, CONFECCIONADA EM COURO NOBUCK		X		X		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	HIDROFUGADO ESPESSURA MÍNIMA 1,8MM COR PRETA, FECHAMENTO EM CADARÇO, SOLADO DE POLIURETANO PU BIDENSIDADE RESISTENTE A ÓLEO COMBUSTÍVEL, ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SISTEMA DE ABSORÇÃO DE ENERGIA NA REGIÃO DO SALTO; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. MARCAS DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE: PRIMAVERA, BRACOL, MARLUVAS. NUMERAÇÃO: 36 AO 44.						
LOTE 02- LUVAS							
2.1	LUVA, SEGURANCA, TAMANHO UNICO, 04 FIOS ALGODAO CRU TRICOTADO, PIGMENTO PVC PRETO NA PALMA, PUNHO CURTO, ELASTICO, EMBALAGEM 1.0 PAR **Complemento:** TRICOTADA 4 FIOS 100% ALGODÃO, GRAMATURA MÍNIMA 450G/M², ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO TRICOTADO COM ELÁSTICO, PALMA E FACE PALMAR PIGMENTADA EM PVC ANTIDERRAPANTE. PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS NÍVEIS DE DESEMPENHO MÍNIMO: ABRASÃO NÍVEL 2, CORTE NÍVEL 1, RASGO NÍVEL 2, PERFURAÇÃO NÍVEL 1. COR BRANCA OU PRETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VÁLIDO EMITIDO PELO MTE TAMANHOS: M/G		X		X		
2.2	LUVA DE SEGURANÇA, ISOLANTE, DE BORRACHA, CLASSE 0, TIPO I, COMPRIMENTO 14". **Complemento:** ISOLANTE ELÉTRICA, CLASSE 0 TENSÃO MÁXIMA DE USO 1000V AC, TIPO BORRACHA NATURAL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 355 MM 14 POLEGADAS, ACABAMENTO LISO NA PALMA E FACE DORSAL, SEM FORRO. CONFORME ABNT NBR IEC 60903:2018 E ASTM D120-21. TAMANHO: P,M,G,GG. VALIDADE DO TESTE DIELÉTRICO: 6 MESES. CONFORME ABNT NBR 10622:2012. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MTE E SELO INEMTRO. INFORMAR NA EMBALAGEM/; DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE PARA RASTREABILIDADE. NÃO SERÃO ACEITAS LUVAS COM DATA FABRICAÇÃO SUPERIOR A 12 MESES NA DATA DA ENTREGA.		X		X		
2.3	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL, ESPESSURA MÍNIMA 0,9MM, CANO LONGO, PUNHO 15CM EM RASPA. **Complemento:** PARA USO SOBRE LUVA ISOLANTE ELÉTRICA, CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL ESPESSURA MÍNIMA 0,9MM, CANO LONGO COM PUNHO 15CM EM RASPA, COM TIRA E FIVELA METÁLICA OU FECHO DE VELCRO NO DORSO, PROTETOR ARTERIAL REFORÇADO E COSTURA EM LINHA DE ARAMIDA/KEVLAR RETARDANTE A CHAMA. INDICADA PARA PROTEÇÃO DAS LUVAS ISOLANTES CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES, CORTANTES E PERFURANTES CONFORME NR-10 ANEXO III. TAMANHOS P,M,G,GG, POSSUIR CA E ESTÁ EM CONFORMIDADE COM MISNISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE		X		X		
2.4	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO, REFORÇO NA PALMA, PUNHO CURTO DE 7CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM VAQUETA NATURAL CURTIDA AO CROMO, ESPESSURA MÍNIMA 0,7MM, FORMATO DE CINCO DEDOS, COM REFORÇO NA PALMA, REFORÇO DE COSTURA ENTRE POLEGAR E INDICADOR E ENTRE DEDOS ANELARES, COM VIÉS DE ACABAMENTO E ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE. PUNHO CURTO DE 7CM. TAMANHOS: P, M, G E GG. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -MTE		X		X		
2.5	LUVA DE SEGURANÇA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, CONFECCIONADA EM 100% DE LATEX DE BORRACHA NATURAL, NÃO ESTÉRIL. CAIXA COM 100 UNIDADES. **Complemento:** PARA ANÁLISES LABORATORIAS - PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES BIOLÓGICOS E QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA NITRÍLICA, SEM PÓ DE AMIDO, NÃO ESTÉRIL, AMBIDESTRA, SUPERFICIE LISA TEXTURIZADA NA PONTA DOS DEDOS, IMPERMEÁVEL, COM ESPESSURA MÍNIMA 0,10MM E GRAMATURA MÍNIMA 180G/M2, COMPRIMENTO MÍNIMO 24CM, FLEXIBILIDADE E SENSIBILIDADE TÁTIL PARA PROCEDIMENTOS LABORATORIAIS. INDENTIFICAÇÃO DE LOTE, NOME DO FABRICANTE E CA IMPRESSOS NA EMBALAGEM E NA PRÓPRIA LUVA, CAIXA COM 100 UNIDADES, TAMANHOS P,M,G,GG. CONFORME O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO -CA VÁLIDO		X		X		
2.6	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, COMPRIMENTO 36 CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC CLORETO DE POLIVINILA, COR VERDE, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 36CM, ESPESSURA MÍNIMA 350/M2, COM FORRO INTERNO FLEXÍVEL EM ALGODÃO FLANELADO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO, PUNHO COM VIROLA PARA MELHOR FIXAÇÃO, TAMANHOS: P,M,G,GG. INDICADA PARA PROTEÇÃO EM ATIVIDADES DE SANEAMENTOS, PRODUTOS QUÍMICOS LEVES MANIPULAÇÃO DE RESÍDUOS. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO- MTE.		X		X		
2.7	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, TAMANHO DO PUNHO 45CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC - CLORETO DE POLIVINILA, COR VERDE, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO 45CM, ESPESSURA MÍNIMA 0,70MM E GRAMATURA MÍNIMA 450/M2, COM FORRO INTERNO FLEXÍVEL EM ALGODÃO FLANELADO, ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGAMENTO E PERFURAÇÃO E AGENTES QUÍMICOS, PUNHO COM VIROLA PARA MELHOR FIXAÇÃO E EVITAR ESCOAMENTO DE PRODUTOS, TAMANHOS M,G. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCOS MECÂNICOS E AGENTES QUÍMICOS EM ATIVIDADES DE SANEAMENTO E ETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO-MTE.		X		X		
2.8	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO, REVESTIMENTO EM PVC CLORETO DE POLIVINILA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 56CM. **Complemento:** CONFECCIONADA EM SUPORTE TÊXTIL DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM PVC CLORETO DE POLIVINILA, COR VERDE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 56CM CANO LONGO, ESPESSURA MÍNIMA 0,70MM E GRAMATURA MÍNIMA 550G/M2, COM FORRO INTERNO FLEXÍVEL EM ALGODÃO FLANELADO. ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE NA PALMA E PONTAS DOS DEDOS, RESISTENTE À ABRASÃO, RASGAMENTO, PERFURAÇÃO E AGENTES QUÍMICOS. PUNHO COM VIROLA PARA MELHOR FIXAÇÃO E EVITAR ESCOAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, FLEXIVEL. TAMANHOS: M, G, GG. INDICADA PARA PROTEÇÃO CONTRA RISCO MECÂNICOS E AGENTES QUÍMICOS EM ATIVIDADES DE SANEAMENTO E ETA. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO-CA VIGENTE EMITIDO PELO MISNISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE;		X		X		
LOTE 03- PROTEÇÃO DE QUEDAS							
3.1	CINTO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL - AT 7015 A3A. **Complemento:** TIPO PARAQUEDISTA COM APOIO ABDOMINAL E LOMBAR, FABRICADO EM FITA DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE. RESISTÊNCIA ESTÁTICA MÍNIMA 22KN. DOTADO DE 5 PONTOS DE CONEXÃO EM AÇO		X		X		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	FORJADO: 1 DORSAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA, 1 FRONTAL PEITO, 1 FRONTAL ABDOMINAL E 2 LATERAIS PARA POSICIONAMENTO. MOSQUETÃO COM TRAVA DUPLA TIPO Q NA ARGOLA DORSAL, FIVELAS DE AJUSTES RÁPIDO EM AÇO FORJADO, APOIO LOMBAR E DE PERNAS EM EVA COM REVESTIMENTO EM NYLON 100%, ALÇAS LATERAIS PORTA-FERRAMENTAS REVESTIDAS EM PVC, INDICADOR DE IMPACTO / QUEDA. TAMANHOS P, M,G,GG COM AJUSTE CONTINUO. CONFORME ABNT NBR 15836						
3.2	TALABARTE, DUPLO C/ ABS. **Complemento:** CONECTORES: 2 TRAVA DUPLA ABERTURA 55MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 630 / 1 TRAVA DUPLA ABERTURA 15MM EM AÇO FORJADO BICROMATIZADO CG 615. COMPRIMENTO COM ABSORVEDOR FECHADO: 1,33M. CONFORME ABNT NBR 15834		X		X		
3.3	TRAVA-QUEDAS, DESLIZANTE, GUIADO EM LINHA FLEXÍVEL, CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO, DUPLA TRAVA. **Complemento:** DESLIZANTE GUIADO EM LINHA FLEXÍVEL CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTAMPADO. DISPÕE DE 1 MOSQUETÃO EM AÇO, DUPLA TRAVA COM ABERTURA DE 17± 3 MM, CLASSE T. CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER COM EXTENSOR DE 25MM E COMPRIMENTO MÁXIMO DE 30CM. NBR 14626/2020. ACESSÓRIO UTILIZADO EM ATIVIDADES A MAIS DE 2 METROS DE ALTURA DO PISO, NAS QUAIS HAJA RISCO DE QUEDA DO TRABALHADOR. IDEAL PARA TRABALHOS COM SOLDAS E ESTRUTURAS METÁLICAS. DEVE SER UTILIZADO COM CINTURÃO PARAQUEDISTA. TEM COMO OBJETIVO NEUTRALIZAR O RISCO DE QUEDA EM QUALQUER TIPO DE MOVIMENTAÇÃO VERTICAL.		X		X		
3.4	CORDA EM POLIAMIDA, DIÂMETRO 12MM. **Complemento:** CABO PARA USO ESPECÍFICO EM CADEIRAS SUSPENSAS E CABO-GUIA DE SEGURANÇA PARA FIXAÇÃO DE TRAVA-QUEDAS. COMPOSIÇÃO/DESCRIÇÃO: O CABO DE FIBRA SINTÉTICA DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 22 KN (VINTE E DOIS QUILOS NEWTONS) DE CARGA DE RUPTURA SEM OS TERMINAIS, PODENDO SER DE 3 (TRÊS) CAPAS OU CAPA E ALMA, SENDO PROIBIDA A UTILIZAÇÃO DE POLIPROPILENO PARA SUA FABRICAÇÃO. O CABO DE FIBRA SINTÉTICA DEVE SER SUBMETIDO AOS ENSAIOS, REALIZADOS PELO FABRICANTE, CONFORME AS NORMAS TÉCNICAS NACIONAIS VIGENTES. NO MANUAL DO FABRICANTE DEVEM CONSTAR RECOMENDAÇÕES PARA INSPEÇÃO, USO, ALONGAMENTO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DOS CABOS DE FIBRA SINTÉTICA. CARGA DE RUPTURA MÍNIMA: 22KN = 2.244(KGF) DIÂMETRO DO CABO: DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0MM DESVIO LIMITE: +0,5MM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO: FITA INSERIDA NO INTERIOR DO TRANÇADO INTERNO GRAVADO NR 18.16,5 ISO 1140 1990, COM O NOME DO FABRICANTE E CNPJ. O CABO SINTÉTICO DEVERÁ SER SUBMETIDO A ENSAIO CONFORME NORMA TÉCNICA ISO 2307/1990, TER AVALIAÇÃO DE CARGA RUPTURA PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS DE ENSAIOS E CALIBRAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE METROLOGIA E QUALIDADE INDUSTRIAL.		X		X		
LOTE 04- SANEAMENTO							
4.1	MACACÃO TIPO SANEAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, IMPERMEÁVEL. **Complemento:** CONFECCIONADO EM PVC FORRADO, IMPERMEÁVEL, COM CAPUZ, LUVAS E BOTAS ACOPLADAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA E PROTEÇÃO CONTRA INFILTRAÇÃO DE LIQUIDOS; FECHAMENTO FRONTAL PRIMÁRIO POR ZÍPER E FECHAMENTO SECUNDÁRIO EM PALA COM BOTÕES DE PRESSÃO PLÁSTICOS OU VELCRO; BOTAS EM PVC, LUVAS EM PVC, COM ESPESSURA MINIMA DE 0,40MM. COR AMARELA. COM C.A (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO). TAMANHOS: P,M,G E GG BOTA: 40,42 E 44		X		X		
4.2	CALÇA CONJUGADA C/BOTA DE PVC, CONFECCIONADO EM NYLON EMBORRACHADO EXTERNAMENTE (TECIDO DE POLIAMIDA 190 FIOS C/BASE DE PVC, C/ESPESSURA TOTAL 0,20MM) **Complemento:** CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO PLASTIFICADO COM PVC EM AMBAS AS FACES (TREVIRA), COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM CORDÃO NA CINTURA PARA AJUSTES, BOTAS DE PVC FORRADAS ACOPLADAS PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE ORIGEM QUÍMICA E CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA. ATENDER AS NORMAS: SENDO: 20 CALÇAS TAMANHO G E BOTA N° 40; 25 CALÇAS TAMANHO G E BOTA N° 42; 20 CALÇAS TAMANHO GG E BOTA N° 42; 15 CALÇAS TAMANHO GG E BOTA N° 44.		X		X		
4.3	JARDINEIRA COM ALÇA AJUSTAVEL E BOTA FORRADA ACOPLADA **Complemento:** , CONFECCIONADA EM PVC FORRADO IMPERMEÁVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,50MM. JUNÇÕES SOLDADAS ELETRONICAMENTE E COSTURAS SELADAS POR FITA INTERNA IMPERMEÁVEL PARA IMPEDIR INFILTRAÇÃO DE LÍQUIDOS, CORPO INTEGRAL IMPERMEÁVEL, ALÇAS AJUSTÁVEIS, BOTA EM PVC ACOPLADAS, CANO LONGO MÍNIMO 35CM, SOLADO ANTIDERRAPANTE, NUMERAÇÃO 40,42 E 44, COR AMARELA OU OUTRA COR DE ALTA VISIBILIDADE INDICADA PARA TRABALHOS EM AMBIENTES ÚMIDO E CONTAMINADOS COM EFLUENTES SANITÁRIOS CLORO, SODA CÁUSTICA E AGENTES QUÍMICOS DE SANEAMENTO. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE EMITIDO PELO MTE, COBRINDO O CONJUNTO COMPLETO. TAMANHOS P,M,G, GG, BOTA 40,42 E 44.		X		X		
LOTE 05 – PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA							
5.1	MÁSCARA SEMIFACIAL CONTRA GASES E VAPORES: TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRADORA, QUE OPERA COM FILTROS DUPLOS. O CORPO DO RESPIRADOR MOLDADO EM SILICONE... **Complemento:** COM CORPO CONFECCIONADO, EM BORRACHA NA COR PRETA, COM BORDA INTERNA. NAS LATERAIS DO CORPO DAS PEÇAS ESTÃO LOCALIZADAS 02 (DUAS) ABERTURAS, UMA DE CADA LADO, NAS QUAIS SÃO ENCAIXADOS 02 (DOIS) SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS COM ROSCA EXTERNA, DOTADOS, CADA UM DELES, DE 01 (UM) ANEL DE MATERIAL PRETO MACIO EM SUA PARTE INTERNA E DE 01 (UMA) VÁLVULA DE INALAÇÃO EM SUA PARTE TRASEIRA. EM CADA UM DOS SUPORTES ENCAIXA-SE 01 (UM) FILTRO QUÍMICO CLASSE 1, PRESO AO SUPORTE POR MEIO DE 01 (UMA) TAMPA DE MATERIAL PLÁSTICO PRETO, COM ROSCA INTERNA. A PEÇA FACIAL POSSUI 02 (DUAS) ABERTURAS, LOCALIZADAS EM SUA PARTE CENTRAL E CENTRO-INFERIOR, NAS QUAIS SÃO FIXADOS 02 (DOIS) SUPORTES PLÁSTICOS PRETOS, DOTADOS, CADA UM DELES, DE 01 (UMA) VÁLVULA DE EXALAÇÃO EM SUA PARTE DIANTEIRA E DE 01 (UMA) TAMPA DE MESMA COR, COM ENCAIXE TIPO PRESSÃO. NAS LATERAIS DO CORPO DA PEÇA ENCONTRAM-SE FIXADAS 02 (DUAS) PRESILHAS PLÁSTICAS PRETAS, UMA DE CADA LADO, ATRAVÉS DAS QUAIS PASSAM AS PONTAS DE 01 (UM) TIRANTE ELÁSTICO DUPLO REGULÁVEL. CONFORME A NR-6: NR15 COM BASE TECNICA NA ABNT NBR 13694 E NBR 13698.		X		X		
5.2	FILTRO RESPIRATÓRIO COMBINADO, COM CONEXÃO ROSCADA PADRÃO RD40. **Complemento:** FILTRO QUÍMICO COMBINADO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA GASES, VAPORES ORGÂNICOS E GASES INORGANICOS COMPATIVEL COM O RESPIRADOR SEMIFACIAL ITEM 5.1.		X				

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE PELO MINISTÉRIO DO TRAVALHO E EMPREGO, O PAR. VALIDADE MÍNIMA 5 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO.						
5.3	RESPIRADOR, PFF2, DESCARTAVEL, VALVULADO, SEM MANUTENCAO, UNIDADE 1.0 UNIDADE **Complemento:** SEM MANUTENÇÃO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: CLASSE P1 (PFF1)OU CLASSE P2(PFF2); TIPO SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS, POEIRAS, NÉVOAS E ODORES DE VAPORES ORGÂNICOS EM CONCENTRAÇÕES ABAIXO DO NÍVEL DE AÇÃO; COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, DOBRÁVEL OU TIPO CONCHA; DOTADO DE TIRA DE MATERIAL METÁLICO MOLDÁVEL PARA AJUSTES DO SEPTONASAL; DOIS TIRANTES DE ELÁSTICOS FIXADOS NA PARTE CENTRAL DAS LATERAIS DO RESPIRADOR PARA AJUSTE À CABECA DO FUNCIONÁRIO; COR AZUL, DEVE POSSUIR CA - CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E ATESTADO DE CONFORMIDADE DO INMETRO: PORTARIA Nº 230 DE 17 DE AGOSTO DE 2009 E PORTARIA Nº 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2011 DO INMETRO		X		X		
LOTE 06- PROTEÇÃO OCULAR							
6.1	ÓCULOS DE SEGURANÇA, PARA ANÁLISES LABORATORIAIS, MODELO AMPLA VISÃO, VISOR DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE. **Complemento:** PARA ANÁLISES LABORATORIAIS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: MODELO AMPLA VISÃO; ARMAÇÃO EM PEÇA ÚNICA DE MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO (POLIPROPILENO); COM VENTILAÇÃO INDIRETA; COM ORIFÍCIOS LOCALIZADOS AO LONGO DA ARMAÇÃO; VISOR DE POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIEMBAÇANTE; RESISTENTE A IMPACTOS E CHOQUES FÍSICOS DE MATERIAIS SÓLIDOS E LÍQUIDOS (PRODUTOS QUÍMICOS) COMO: FRAGMENTOS DE MADEIRA, FERRO, RESPINGOS DE PRODUTOS ÁCIDOS, CÁUSTICOS, ENTRE OUTROS; VEDAÇÃO COBRINDO TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO, RECOBERTO COM BORRACHA MACIA QUE SE ACOMODA À FACE DO USUÁRIO; AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO DE PLÁSTICO (NEOPRENE) OU TECIDO ELÁSTICO; COM IDENTIFICAÇÃO, DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL, NOME DO FABRICANTE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO IMPRESSO NA PRÓPRIA ARMAÇÃO DO ÓCULOS; TAMANHO ÚNICO; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E FECHADO. CONFORME ABNT NBR ISO 16321		X		X		
6.2	OCULOS, PROTECAO, INCOLOR, LATERAL ACOPLADA, HASTE COM AJUSTE TELESCOPICO, CORDAO DE SEGURANCA, TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBACANTE NAS LENTES. **Complemento:** LENTE INCOLOR E ESCURO; TRATAMENTO ANTI-RISCO E ANTI-EMBAÇANTE; ARMAÇÃO E VISOR EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLICARBONATO INCOLOR E ESCURO; PONTE E APOIO NASAL (POLICARBONATO); HASTE TIPO ESPÁTULA (POLICARBONATO); COM C.A. (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO); TAMANHO ÚNICO; EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL E FECHADA.		X		X		
6.3	OCULOS, DE SEGURANÇA, CONSTITUIDO DE ARMACAO EM NYLON RESISTENTE E FLEXIVEL. HASTES TIPO ESPATULA, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSOS E COM AJUSTE DE C... **Complemento:** CONSTITUÍDOS DE ARCO CONFECCIONADO EM NÁILON PRETO COM MEIA PROTEÇÃO NAS BORDAS SUPERIORES, UM PINO LOCALIZADO NO CENTRO DA ARMAÇÃO E DUAS FENDAS LOCALIZADAS NAS EXTREMIDADES UTILIZADAS PARA O ENCAIXE DO VISOR CONFECCIONADO EM POLICARBONATO AS HASTES, DO TIPO ESPÁTULA, SÃO CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DO ARCO E CONSTITUÍDAS DE DUAS PEÇAS: SEMI-HASTE COM UM PINO CENTRAL NA PARTE INTERNA E EXTREMIDADE PRESA AO ARCO POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO E SEMI-HASTE VAZADA QUE SE ENCAIXA NA SEMI-HASTE ANTERIOR ATRAVÉS DO PINO E QUE PERMITE O AJUSTE DE TAMANHO.- COM TRATAMENTO ANTIRRISCO COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA)		X		X		
6.4	LENTE PARA SOLDADOR, PROTECAO PARA ESCUDOS DE SOLDA, TONALIDADE 12 LENTE DE IRUV, FORMATO RETANGULAR, TONALIDADE DE ESCURECIMENTO 10 E 12, TAMANHO ... **Complemento:** LENTE PARA MÁSCARA DE SOLDA LENTE DE COBERTURA EM VIDRO RETANGULAR DE ALTA RESISTÊNCIA, 105 X 50 X 3 MM. COMPATÍVEM COM MÁSCARA DE SOLDA PADRÃO 105X50MM - FILTROS PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÃO UV, IR E LUMINOSIDADE. FORNECIMENTO: TONALIDADE 10: 20 TONALIDADE 12: 20 TONALIDADE 14: 10 ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA.		X		X		
6.5	MÁSCARA DE PROTEÇÃO, SOLDA, POLIPROPILENO COM VISOR ARTICULADO E CARNEIRA COM CATRACA. **Complemento:** MÁSCARA DE SOLDA COM VISOR ARTICULADO - CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO NA COR PRETA, COM SUSPENSÃO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE NOS MODELOS COM AJUSTE SIMPLES OU COM CATRACA, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA).		X		X		
LOTE 07- PROTEÇÃO AUDITIVA							
7.1	PROTETOR, ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO CONCHA, PARA ACOPLAR NO CAPACETE, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 17 DB. **Complemento:** PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES COM ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA ACÚSTICA NO INTERIOR, HASTES DE FIXAÇÃO MÓVEL EM PLÁSTICO, COMPATÍVEL COM CAPACETE DE SEGURANÇA COM RANHURA LATERAL PADRÃO 30MM, ATENUAÇÃO MÍNIMA SNR 17 DB, CONFORME ABNT NBR 16076:2020, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE MTE, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA.		X		X		
7.2	PROTETOR, ABAFADOR DE RUÍDOS, TIPO CONCHA, ATENUAÇÃO MÍNIMA DE 22 DB. **Complemento:** PROTETOR AUDITIVO TIPO CONCHA - CONSTITUÍDO POR DOIS ABAFADORES COM ALMOFADAS DE VEDAÇÃO E ESPUMA ACÚSTICA NO INTERIOR, HASTES CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEL, CONCHAS LEVES, ATENUAÇÃO MÍNIMA SNR 22 DB, CONFORME ABNT NBR 16076:2020, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA, VIGENTE MTE, ACONDICIONADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGENS DE PLÁSTICOS.		X		X		
7.3	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE, COM CORDÃO DO TIPO PLUG. **Complemento:** PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG 3 FLANGES, CONFECCIONADO EM SILICONE LÍQUIDO MACIO E FLEXÍVEL, LAVÁVEL E REUTILIZÁVEL, POSSUIR TRÊS FLANGES PARA VEDAÇÃO DE RUÍDO, DISPONÍVEL NOS TAMANHOS P,M,G, ATENUAÇÃO MÍNIMA SNR 15 DB, CONFORME ABNT NBR 16076:2020. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO. FORNECIDO EM PAR COM CORDÃO DE CONEXÃO.		X		X		
LOTE 08 - ERGONOMIA							
8.1	CINTA PROTETORA, ERGONOMICA COM SUSPENSORIO, ELASTICO REFORCADO, HASTES DUPLAS, FLANGES DE PVC MALEAVEL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. **Complemento:** CINTA ERGONÔMICA LOMBAR-CONFECCIONADA EM NEOPRENE, TECIDO COM ELASTANO OU		X		X		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	MÁTERIAL ELÁSTICO RESPIRÁVEL, COM REFORÇO E TALA LOMBAR REMOVIVEL. POSSUIR FECHAMENTO FRONTAL EM VELCRO DE DUPLO ELÁSTICO E SUSPENSÓRIO COM REGULAGEM PARA AJUSTE Á CINTURA. REFERÊNCIA NORMATIVA: NR-17 (ERGONOMIA); NÃO É EPI, POR NÃO CONSTAR NOS ANEXOS DA NORMA REGULAMENTADORA NR-6, ESTE ITEM É DISPENSADO DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃP CA. TAMANHOS: P,M,G,GG						
LOTE 09- CAPACETES							
9.1	CAPACETE DE SEGURANÇA, TIPO BONÉ COM CARNEIRA E JUGULAR, BRANCO, FABRICADO COM CASCO INJETADO EM POLIETILENO. **Complemento:** CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO-POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM ABA FRONTAL- COMPLETO COM JUGULAR E CARNEIRA, COPA INJETADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COM SLOT PARA ACOPLAMENTO DE PROTETOR FACIAL E AUDITIVO, SUSPENSÃO INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE EM PEÇA ÚNICA COM CATRACA REGULÁVEL, TAMANHO ÚNICO REGULÁVEL, TIRA ABSORVENTE DE SUOR CONFECCIONADA EM TNT DUBLÊ, DISPONIVEL NAS CORES: BRANCA, AZUL, AMARELA, VERMELHA, VERDE. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE MTE. ATENDER ABNT NBR 8221:2019 MARCAS DE REFERÊNCIAS: PLASTCOR, DELTA PLUS, PROTEPLUS, OU EQUIVALENTE/QUALIDADE SIMILAR.		X		X		
9.2	CAPACETE EM POLICARBONATO, TIPO ABA FRONTAL COM CATRACA, COR BRANCO, INJETADO EM PLÁSTICO, COM FENDAS LATERAIS (SLOT PARA ACOPLAGEM DE ACESSÓRIOS). **Complemento:** CAPACETE DE SEGURANÇA TIPO I, CLASSE C, SEM ABERTURAS DE VENTILAÇÃO, COM CASCO DE ABA FRONTAL, MOLDADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. COMPLETO COM JUGULAR E CARNEIRA, SUSPENSÃO COM 4 OU 6 PONTOS DE FIXAÇÃO, CONFECCIONADA TIRAS DE TECIDO, CARNEIRA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM REGULAGEM POR CATRACA, TIPO AJUSTE FÁCIL OU SIMILAR. TAMANHO ÚNICO REGULÁVEL. POSSUIR TIRA DE ABSORÇÃO DE SUOR REMOVÍVEL, LAVÁVEL E SUBSTITUÍVEL FIXADA À CARNEIRA. CASCO COM DUAS FENDAS LATERAIS PARA ACOPLAMENTO DE ABAFADORES E VISEIRAS. POSSUIR A OPÇÃO DE UTILIZAR UMA TIRA JUGULAR ACOPLADA AO CASCO, ATRAVÉS ORIFÍCIOS NAS VERSÕES ELÁSTICA OU EM TECIDO.DISPONIVEL NA COR BRANCA. POSSUIR CA VIGENTE MTE. ATENDER ABNT NBR 8221:2019 MARCAS DE REFERÊNCIAS: 3M; MSA; OU EQUIVALENTE/QUALIDADE SIMILAR		X		X		
9.3	CARNEIRA, PARA CAPACETE DE USO NA CONSTRUCAO CIVIL, PLASTICA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE **Complemento:** CARNEIRA /SUSPENSÃO PARA CAPACETE PLT- CONFECCIONADA EM PEÇA ÚNICA INJETADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM 4 OU 6 PONTOS DE FIXAÇÃO NO CASCO, SISTEMA DE AJUSTE POR CATRACA OU ENGATE E TIRA ABSORVENTE DE SUOR EM TNT DUBLÊ, POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA VIGENTE MTE, SE APLICÁVEL, OU DECLARAÇÃO DE QUE É PEÇA DE REPOSIÇÃO COBERTA PELO CA DO CAPACETE COMPATÍVEL. COMPATIVEL COM CAPACETE DE SEGURANÇA MODELO PLT.		X	X	X		
LOTE 10- PROTEÇÃO DE MEMBROS / TRONCO							
10.1	AVENTAL, DE RASPA, SEM EMENDA, +/-100 X 0,60 CM, AVULSO 1.0 UNIDADE **Complemento:** AVENTAL DE SEGURANÇA PARA SOLDA- CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO, PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. FECHAMENTO EM FIVELAS METÁLICAS, TIRAS PARA AJUSTE NA CINTURA E NO PESCOÇO EM RASPA DE COURO OU ALGODÃO. TAMANHO: 1,20×0.60M. POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO CA		X		X		
10.2	AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TREVIRA KP-400, MEDIDA APROXIMADA: 1,20CM X 0,70 CM. **Complemento:** AVENTAL DE SEGURANÇA IMPERMEÁVEL, CONFECCIONADO EM TREVIRA KP-400, COM TIRAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE - UMA NO PESCOÇO E DUAS NA CINTURA COM FIVELA PLÁSTICA - ACABAMENTO NAS LATERAIS POR SOLDA ELETRÔNICA; DIMENSÕES: 1,20 M × 0,70 M; COR BRANCO; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.		X		X		
10.3	CAPA DE CHUVA, REFORCADA, TECIDO PVC, FORRO DE POLIESTER, MANGAS LONGAS, COSTURA SOLDADA ELETRONICAMENTE, CAPUZ DE PROTECAO, BOTAO PLASTICO DE PRES... **Complemento:** FORRADA ESPESSURA ENTRE 0,25- 0,35MM, COM MANGAS COMPRIDAS, FECHAMENTO FRONTAL COM BOTÕES E CAPUZ EMBUTIDO NA GOLA, COM CA VÁLIDO E VIGENTE DO MTE. TAMANHOS: 50 G E 50 GG.		X		X		
10.4	CAPA DE CHUVA, TIPO USO MOTOQUEIRO, COMPOSTA POR JAQUETA COM FECHAMENTO FRONTAL COM ZÍPER E VELCRO, CALÇA COM ELÁSTICO NA CINTURA. **Complemento:** CONJUNTO IMPERMEÁVEL TIPO MOTOQUEIRO PARA USO PROFISSIONAL EM PVC- FORRADO 100% IMPERMEAVEL, ESPESSURA 0,34MM+- 0,05MM. COMPOSTO POR CAMISA E CALÇA COM ELÁSTICO CINTURA, ZÍPER PARA AJUSTE NO TORNOZELO, E BLUSÃO COM FECHAMENTO FRONTAL POR ZÍPER E CARCELA DE PROTEÇÃO, ELÁSTICO NA CINTURA E AJUSTE NOS PUNHOS POR VELCRO. DEVERÁ POSSUIR UMA FAIXA REFLETIVA NAS COSTAS E NO BOLSO FRONTAL PARA VISUALIZAÇÃO CONDIÇÕES DE MÁ VISIBILIDADE, BAIXA ILUMINAÇÃO E MAU TEMPO. DEVERÁ POSSUIR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO- CA VÁLIDO E VIGENTE DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO- MTE. TAMANHOS:G E GG.		X		X		
10.5	PERNEIRA DE SEGURANÇA EM PVC. **Complemento:** PERNEIRA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DOS MEMBROS INFERIORES CONTRA CORTES, PARTÍCULAS VOLANTES, ESCORIAÇÕES, PERFURAÇÕES, PICADAS DE ANIMAIS PEÇONHENTO E NÉVOAS DE PRODUTOS QUÍMICOS, CONFECCIONADA EM BIDIM COM TALAS EM POLIPROPILENO OU MATERIAL SINTÉTICO EQUIVALENTE; COM FECHAMENTO EM VELCRO COM DOIS ENGATES, ALTURA MÍNIMA DE 40 CM; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (CA) VIGENTE EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO -TEM.		X		X		
10.6	COLETE DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO, ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO FLUORESCENTE 100% POLIÉSTER. **Complemento:** COLETE REFLETIVO - COLETE DE SINALIZAÇÃO DE ALTA VISIBILIDADE, CONFECCIONADO EM TECIDO 100% POLIÉSTER ¬FLUORESCENTE COM FAIXAS REFLETIVAS IMPERMEÁVEIS NA PARTE FRONTAL E COSTA, FECHAMENTO FRONTAL EM ZÍPER E COM QUATRO BOLSOS FRONTAIS. COR: LARANJA TAMANHOS: M (5 Unidades), G (20 unidades),GG (60 unidades), XG (45 unidades).		X		X		
LOTE 11- CAPACETE MOTOCICLISTA							
11.1	CAPACETE PARA MOTOCICLISTA, ESCAMOTEÁVEL, COR:BRANCA, CASCO FABRICADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS.		X		X		

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

	Complemento: CAPACETE DE SEGURANÇA PARA MOTOCICLISTA, TIPO FECHADO COM VISEIRA, CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CONFORME ABNT NBR 7471:2022. TAMANHOS P,M,G,GG.						
LOTE 12- APOIO DE PÉS							
12.1	SUPORTE DE APOIO, ERGONOMICO PARA OS PES, DOBRAVEL, PLASTICO ABS DE ALTA RESISTENCIA, ESTRUTURA METALICA EM TUBOS DE ACO, DESMONTAVEIS E ZINCADAS, ... **Complemento:** DESENVOLVIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR-17 SOBRE ERGONOMIA PARA CORREÇÃO DE POSTURA NO AMBIENTE DE TRABALHO; POSSUIR REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DE FÁCIL AJUSTE COM OS PRÓPRIOS PÉS; ESTRUTURA TUBULAR FABRICADA EM AÇO NA COR PRETA; TRAVAS EMBORRACHADAS QUE SEGURAM O APOIO NO CHÃO; O APOIO PARA PÉ DEVERÁ SER EM MDF PINTADO NA COR PRETA. POSSUIR RANHURAS NA MADEIRA TORNANDO-O ANTIDERRAPANTE. ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA COM SISTEMA ELETROSTÁTICO. POSSUI 4 SAPATAS EM BORRACHA. DIMENSÕES DO PRODUTO: 410 X 470 X 200 MM (L X C X A); DIMENSÕES SOMENTE DA PLATAFORMA: 305 X 470 X 15MM (L X C X A); : PESO DO PRODUTO: 1.88 KG.		X		X		
LOTE 13- PROTETOR SOLAR							
13.1	PROTETOR SOLAR, CREME, USO PROFISSIONAL, FACIAL E CORPORAL, PROTEÇÃO UVA/UVB, FPS MÍNIMO DE 60, BISNAGA DE 120G. **Complemento:** PROTETOR SOLAR, PROTEÇÃO UVA/UVB, FPS 60, LOÇÃO CREMOSA, FRASCO COM 120 ML. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA PROTEÇÃO DE PELE CONTRA A AÇÃO NOCIVA DOS RAIOS ULTRAVIOLETA A (UVA) E ULTRAVIOLETA B (UVB); NÃO POSSUIR CHEIRO; TER NA SUA COMPOSIÇÃO A FUNÇÃO DE HIDRATAR E EVITAR O RESSECAMENTO DA PELE DO USUÁRIO; SER RESISTENTE A ÁGUA; SER HIPOALERGÊNICO; ATENDER A RDC 30/2012 ANVISA. PROTETOR SOLAR FPS60, LOÇÃO RESISTENTE Á ÁGUA, PROTEÇÃO UVA/UVB, REGISTRO ANVISA		X		X		
LOTE 14 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA							
14.1	BARREIRA PANTOGRÁFICA - ARTICULÁVEL REFLETIVA (SANFONADA). **Complemento:** BARREIRA PANTOGRÁFICA REFLETIVA, CONFORME NBR 16331, ALTURA 1,00M, LARGURA EXPANDIDA 3,00M, MATERIAL PVC LARANJA/BRANCO, FAIXA REFELTIVA 3M, DOBRÁVEL		X		X		
14.2	CONE PVC COM 2 FAIXAS. **Complemento:** CONE FLEXIVEL VIÁRIO 75CM, CONFORME ABNT NBR 15071, COR LARANJA, BASE QUADRADA 40X40CM, PESO 3,5KG, 2 FAIXAS REFLETIVAS GRAU DIAMANTE, MATERIAL PVC FLEXIVEL		X		X		
14.3	CORRENTE, PLASTICA, ZEBRADA, ELO GRANDE, PARA SINALIZACAO, AMARELA E PRETA. **Complemento:** CORRENTE INJETADA EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), INTERLIGADOS POR UM ELO EM DE FORMATO S, DURÁVEIS, LEVES E DE FÁCIL UTILIZAÇÃO, POSSUI UMA BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES COMO CHUVA, SOL E VENTO. ELO GRANDE. CORES: PRETA E AMARELA.		X		X		
14.4	CAVALETE PLÁSTICO INJETADO TIPO A, MATERIAL PEAD, ALTURA 1,00M, BASE 60X60CM, 2 FAIXAS REFLETIVAS 3M, PESO 4KG, DOBRAVEL. **Complemento:** CAVALETE PLÁSTICO INJETADO TIPO A, MATERIAL PEAD LARANJA, ALTURA 1,00M, BASE 60X60CM, 2 FAIXAS REFLETIVAS 3M, PESO 4KG, DOBRAVEL		X		X		
14.5	TELA DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADA EM FIOS DE PEAD, PROTEÇÃO UV E MALHA RETANGULAR (1,20 X 50M). **Complemento:** TELA DE SINALIZAÇÃO PLÁSTICA COR LARANJA, 8, MALHA 5X5CM, GRAMATURA 110G/M2, LARGURA 1,20M, ROLO 50M, MATERIAL PEAD, RESISTENTE A UV.		X		X		

- Nos casos do inciso IV, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
- No recebimento das pesquisas realizadas nos termos do inciso IV, foi observado:

I – O Prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;

II – A certificação que, nas cotações apresentadas, os produtos e serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e conterão, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;

c) endereço físico, e-mail e telefone de contato; e

d) data de emissão;

III – O registro, em anexo, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação;

IV - Que nas cotações dos fornecedores foram identificadas datas e assinaturas dos responsáveis por sua confecção.

Considerações dos preços

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

3. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos orçamentos restantes recebidos, que resultou no valor orçado.

4. Os fornecedores dos quais foram solicitadas propostas de preços são fornecedores que foram encontrados através de pesquisa simples em sites de busca e dos quais foram solicitadas pesquisas de preços através de meios eletrônicos.

6. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.

7. Para fins de compatibilização e comparação dos valores utilizados para o item 3.4 – corda 12 mm, na pesquisa de preços, foi necessário realizar a conversão do valor homologado pelo órgão pesquisado, uma vez que o objeto foi adquirido em unidade de fornecimento diferente Ada adotada no presente processo, no processo utilizado como referência, o material foi comercializado em rolo contendo 100 metros de corda, enquanto, no presente processo, a unidade de medida é o metro de corda. Desta forma, considerando que cada rolo corresponde a 100 metros de corda, o valor total homologado por rolo foi dividido por 100, obtendo-se assim o valor unitário correspondente a 1 (um) metro de corda.

8. Para a composição do valor médio do item 14.3 – corrente injetada, foi utilizado como referência o valor homologado pelo Município de Altinho/PE. Na referida contratação, a unidade de medida adotada para o item foi o rolo contendo 10 (dez) metros, enquanto, no presente processo, a unidade de medida estabelecida é o metro linear. Dessa forma, para fins de adequação do valor à unidade de medida utilizada neste processo, foi realizada a conversão do preço, mediante a divisão do valor homologado para o rolo de 10 (dez) metros por 10, obtendo-se assim, o valor correspondente a 1(um) metro linear, utilizado na composição do valor médio estimado do item.

9. Para a composição do preço estimado do item 5.2 – Filtro químico combinado, foram utilizados 3 (três) valores decorrentes de contratações similares realizada pela Administração Pública, tendo em vista que o item não apresentou valor na pesquisa de preços recebida. Os valores utilizados foram analisados quanto à correspondência das especificações do objeto de modo a assegurar maior confiabilidade à estimativa de preços.

10. Para composição da média de valor estimado do item 9.3 – Carneira para capacete, foi utilizado o valor encontrado em site especializado: https://www.episonline.com.br a fim de completar a quantidade mínima de 3 valores no referido item.

11. Para fins de composição do valor estiado do processo em tela, foram feitas pesquisas em sítios eletrônicos, portais de pesquisa de preços e contratações similares realizadas pela Administração Pública, alguns valores encontrados não foram utilizados para a composição do preço do item pelo fato de divergirem em relação ao maior ou ao menor valor homologado para o referido item. A saber, os preços homologados dos itens 2.5 (R$ 58,86 – TAUÁ); 5.3 (R$ 4,72 – TAUÁ); 6.2 (R$ 14,60 – JUAZEIRO); 6.5 (R$ 118,06 – JUAZEIRO); 9.1 (R$ 69,05 – JUAZEIRO); 9.3 (R$ 59,00 – JUAZEIRO) e 10.6 (R$ 37,65 – JUAZEIRO; 40,07 - BENEVIDES) não foram contabilizados para fim de composição do valor estimado por estarem acima dos demais valores encontrados para cada item, o que poderia acarretar em aumento excessivo do valor estimado. Já para os itens 1.2 (R$ 47,64 – TAUÁ); 2.1 (R$ 2,82 – TAUÁ); 2.8 (R$ 36,47 – TAUÁ); 6.1 (R$ 19,45 – JUAZEIRO); 10.2 (R$ 9,00 – PARAISÓPOLIS; R$ 9,71 – TAUÁ) e 10.5 (R$ 21,68 JUAZEIRO) os valores não foram utilizados por estarem abaixo dos valores praticados pelos outros órgãos o que poderia

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

acarretar no fracasso do processo licitatório.

12. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SAAE/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___ /20__ - SAAE/CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE_____- SAAE

PROCESSO Nº P447377/2026

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nºPE _____-Saae do respectivo resultado homologado em __/__/20__, publicado no Diário Oficial do Município em __/__/20__, às fls ____, do Processo nºP447377/2026, que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações, Gestor do Registro de Preços, pelo Igor Vasconcelos Canuto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. no Pregão Eletrônico nºPE_____- Saae;

1.1.2. nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023publicado no DOM de 26/07/2023 e no 3.737/2025, publicado no DOM de 05/09/2025;

1.1.3. na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

2 - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Equipamentos de Proteção individual e Coletiva, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE_____-Saae que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P447377/2026**

2.2.A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular do Serviço autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral , ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITACÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

Lote ___						
Item	**Quant. Estimada**	**Unidade**	**Descrição**	**Marca / Fabricante**	**Vr. Unitário Ofertado (R$)**	**Vr. Total Licitado (R$)**
1						
2						
(...)						
TOTAL:						

3.2. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, conforme tabela do item 3.1, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal n° 3.216/2023.

4 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral.**

4.2. Além do gerenciador, é / são órgão(s) ou entidade(s) pública(s) participantes do registro de preços:

Lote / item nº	***Órgãos Participantes***	***Unidade***	***Quantidade***

5 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP/ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, o que ocorrer primeiro.

6.1.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens/materiais no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.2.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.2.2. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.2.3. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto n° 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

6.2.4. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto n° 3.216/2023.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.8.1. Aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.8.2. Mantiverem sua proposta original.

6.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.10. O registro a que se refere o item 6.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.12, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

6.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/materiais registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente do órgão gerenciador da ata registro de preços a decisão sobre o pedido, nos termos do Art. 28, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.5. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 32, do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

7.6. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 31, do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

8 -NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 6.8 a 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento das quantidades registradas deverá ser observado o disposto no Art. 45, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado,

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

10.2. Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

10.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

10.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

10.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

10.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

10.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

10.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei n° 14.133, de 2021.

10.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

11 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal n° 3.216/2023.

11.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

11.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 e 11.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1. Por razão de interesse público;

11.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12 - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

13.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei n° 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal n° 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ___					
Classificação	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Endereço**	**Telefones**	**e-mail**

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

14 - CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Fica eleito o foro do município de Sobral - CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___ (___) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Signatários:

CARLOS HILDO GURGEL POMPEU
Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Igor Vasconcelos Canuto
Diretor Administrativo/ Ordenador de Despesas do Saae de Sobral

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
TELEFONE:
E-MAIL:

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ___ / 20__ –

Processo nº_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A _____

E (O) A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O)_____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico n° _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1ºde abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo **nº P447377/2026**

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A - Termo de Referência.

3.3. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote ____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R$	Valor total do Item R$
Valor Total do(s) item (ns) R$							

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1.O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei n°14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.3.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.3.1.18. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI's) e os materiais de

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

segurança novos, de primeiro uso, isentos de avarias, defeitos de fabricação ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.3.1.19. Garantir que todos os equipamentos de proteção individual (EPI's) possuam Certificado de Aprovação (CA) válido na data da entrega, emitido pelo órgão competente, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 6 (NR-6), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, bem como atender às demais normas técnicas e à legislação aplicável.

10.3.1.20. Assegurar que os materiais fornecidos apresentem qualidade, resistência, durabilidade e ergonomia compatíveis com sua finalidade, proporcionando a adequada proteção dos servidores no desempenho de atividades operacionais, laboratoriais, administrativas e de campo.

10.3.1.21. Fornecer equipamentos e materiais que garantam, cumulativamente, segurança, conforto e maleabilidade, assegurando proteção efetiva contra os riscos ocupacionais, adequação ergonômica para uso prolongado e flexibilidade compatível com as atividades desenvolvidas pelos servidores.

10.3.1.22. Responsabilizar-se pela substituição dos produtos que, no ato do recebimento, não atendam aos requisitos de segurança, conforto, ergonomia, maleabilidade, qualidade ou às demais especificações técnicas estabelecidas, ainda que atendam parcialmente às exigências previstas no Termo de Referência.

10.3.1.23. Quando houver indicação de marca de referência nas especificações dos itens, fornecer produtos equivalentes, similares ou de qualidade superior, desde que comprovadamente atendam às características técnicas, funcionais e de desempenho exigidas pela Administração.

10.3.1.24. Entregar os produtos devidamente embalados e identificados, contendo, no mínimo, informações do fabricante, lote de fabricação, data de fabricação e demais informações exigidas pela legislação aplicável, de forma a garantir sua rastreabilidade, correto armazenamento e segurança de utilização.

10.3.1.25. Garantir que todos os produtos fornecidos estejam em plena conformidade com as normas de segurança, saúde ocupacional, normas técnicas vigentes, legislação aplicável e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1.der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2,12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. **Multa de 0,5%**, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal n° 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2.Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3.Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto**, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal n° 3.737/2025, quando:

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) **a 10,0%** (dez por cento, a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	
				Próprio do Saae

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma doart. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista noart. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei,

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

a) Data e hora do incidente;

b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;

c) Descrição dos dados pessoais afetados;

d) Número de titulares afetados;

e) Relação dos titulares envolvidos;

f) Riscos relacionados ao incidente;

g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;

i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;

j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;

b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;

c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conformeart. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral, ____ de _____ 202___

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.

2.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

ANEXO D - MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
						Valor Total	

Local, data

Assinatura de representante legal[1]

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo

[1] Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

ANEXO E - JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

A vedação à participação de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, encontra-se amparada em fundamentos jurídicos sólidos e em entendimento jurisprudencial consolidado, não configurando ausência de motivação técnica. Tal vedação decorre da **incompatibilidade da natureza jurídica das OSCIPs com o objeto da licitação**.

Cumpre ressaltar que **não há registro de precedentes no âmbito municipal ou em outras esferas da Administração Pública** de que OSCIPs tenham fornecido ou estejam fornecendo bens/serviços dessa natureza, o que reforça a ausência de compatibilidade material e operacional entre o objeto licitado e as finalidades estatutárias dessas entidades. Ademais, as OSCIPs, por definição, não possuem estrutura empresarial voltada à atividade mercantil de produção e fornecimento de bens, operando, em regra, por meio de **parcerias voluntárias ou termos de colaboração** regidos pela **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil) e/ou demais regulamentos específicos**, e não pelo regime contratual administrativo da **Lei nº 14.133/2021**.

O fundamento normativo da vedação encontra respaldo, ainda, no **art. 12 da Instrução Normativa nº 5/2017**, do então Ministério do Planejamento, que dispõe que, quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço deverá ser executado obrigatoriamente por profissionais pertencentes aos seus quadros funcionais, e que, em razão dos **benefícios fiscais e previdenciários específicos** de tais instituições, **não será permitida sua participação em licitações destinadas à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas**, em respeito ao princípio da **isonomia**. O próprio dispositivo reconhece que as instituições sem fins lucrativos, por usufruírem de vantagens tributárias, possuem custos operacionais inferiores aos das empresas privadas, o que criaria uma competição desigual. Tal vedação, portanto, não restringe a competitividade, mas a **protege**, assegurando condições equitativas entre licitantes de natureza jurídica semelhante e evitando distorções decorrentes de regimes tributários diferenciados.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** consolidou esse entendimento em diversos precedentes, dentre os quais se destacam o **Acórdão nº 1.406/2017 – Plenário**, que reconhece a necessidade de observância ao princípio da isonomia quando da participação de instituições sem fins lucrativos em certames com empresários, e o **Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário**, no qual o Tribunal determinou que a **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia** modificasse o art. 12 da IN nº 5/2017, **restringindo a participação em licitações apenas às instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPs, e desde que participem sob essa condição jurídica, vejamos:**

> *"9.3. **determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME),** com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, **visando a:***
> *9.3.1. **restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;**"*

Desse modo, a Corte de Contas deixou claro que é **lícita a restrição da participação de OSCIPs em licitações quando não houver compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto da contratação**. Tal entendimento foi contemplado também nos Acórdãos nº 2.847/2019 e nº 746/2014, firmando a compreensão de que, nas hipóteses em que o objeto licitado exige estrutura empresarial e fins econômicos, a vedação

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt

é legítima, por decorrer de regra já pacificada.

Dessa forma, considerando que o objeto em questão se trata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva para proteção dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Saae) de Sobral, conclui-se que a exclusão de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não configura restrição indevida à competitividade, mas sim ato administrativo legítimo, necessário e devidamente motivado, amparado em fundamentos jurídicos, técnicos e isonômicos já pacificados e consolidados. A vedação prevista no edital reflete a correta interpretação do ordenamento jurídico e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a discricionariedade técnica da Administração Pública para restringir a participação de entes cuja natureza institucional, estrutura jurídica ou finalidade estatutária se mostrem incompatíveis com a execução do objeto licitado.

Por essa razão, a medida adotada encontra-se plenamente amparada no princípio da isonomia e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo desnecessária motivação adicional nos autos, por tratar-se de entendimento pacificado, juridicamente seguro e validado pelo controle externo.

Para consultar, acesse https://proadi.sobral.ce.gov.br/documentoEletronico/consultar e informe o e-DOC VNwqlnlt